



TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - ADESBA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III, nº 200, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo seu titular **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Governamental de 07/01/2025, publicado no D.O.E. de 08/01/20125, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - ADESBA** CNPJ nº 23.321.586/0001-91, Inscrição Estadual/Municipal nº 2608925/0, situada à Rua Canafistola, 148, Bairro Centenário, Juazeiro, Bahia, CEP: 48.904-215, com Estatuto arquivado em 07/08/2018 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas de Brumado - BA, sob nº NA.4/R - 637, livro A - 19, fls. de 01 a 17, qualificada como Organização Social através do Decreto Governamental, publicado no D.O.E. de 10/10/2018, vencedora da seleção nº 006/2018, Processo Administrativo nº 1600180009230.000, neste ato representada pelo **Sr. ROMÁRIO ALVES MEIRA**, portador do documento de identidade nº 11716517-40, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.215.805-22, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO, com respaldo no Processo Administrativo SEI nº 021.2131.2026.0003797-45, que se regerá pela Lei Estadual nº. 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais, e Decreto Estadual nº. 8.890/2004, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021, pelo prazo de 3 (três) meses, com efeito a partir de 23/09/2026 e término em 22/12/2026;
- b) Repasse à CONTRATADA do valor total de **R\$ 257.187,84 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, referente à 23ª parcela, em até 15 dias útil, após a celebração do presente termo aditivo, conforme as condições constantes no cronograma de desembolso anexado ao presente instrumento, que seguirá o fluxo de pagamento do contrato de gestão em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fazem parte integrante deste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão os anexos:

ANEXO I - Nova Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA, com atualização de todas as alterações aqui promovidas.

ANEXO II - Planilha orçamentária contendo todos os itens custeados pela 23ª parcela.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REPASSE DOS RECURSOS

As despesas com o objeto deste aditivo contratual correrão à conta dos recursos consignados na Dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.113 / 0.128	6672	33.50.85.000	0007 - SESOL

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as cláusulas e as condições do contrato original que não foram por este instrumento modificadas, com a substituição dos Anexos originais pelos Anexos constantes deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA

O resumo deste Termo será publicado no DOE, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

O contrato de gestão poderá ser resilido antecipadamente na hipótese de assinatura de novo contrato decorrente de edital de seleção pública.

Salvador, de de 2026.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ROMÁRIO ALVES MEIRA
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - ADESBA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO
5º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE GESTÃO 009/2021
PLANO DE TRABALHO

ANEXO - I

1 . IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

Nome: **Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA**

CNPJ: **23.321.586/0001-91**

Endereço: **Rua Canafístola, 148, Sala 02, Bairro Centenário, Juazeiro**

CEP: **48.904-215**

UF: **BA**

Número de Telefone: **(74) 3611-3635**

E-mail: **adesba@adesba.com.br**

Página na WEB (site): **www.adesba.com.br**

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome: **Romário Alves Meira**

CPF: **017.215.805-22**

Profissão: **Engenheiro Agrônomo**

Cargo: **Presidente**

Número de Telefone com DDD: **(74) 3611-3635**

Número de Celular com DDD: **(74) 98138-1380**

E-mail: **romariomeira@adesba.com.br**

3. Modalidade: Renovação.

EXPERIENCIA DE GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

MEMBRO 01 - DIRETOR GERAL

a) Identificação

Nome: **Romário Alves Meira**

RG: **1171651740 SSP/BA**

Cargo: **Presidente**

b) Formação Acadêmica

Grau: **3º Completo /Engenharia Agrônômica**

Instituição: **Universidade do Estado da Bahia - UNEB**

c) Experiência Profissional

5 anos Cargo: **Presidente** Instituição: **Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia** Período: **07/2018 (início) a presente data (atual).**

04 anos Cargo: **Gestor** Instituição: **Cooperativa da Agropecuária Familiar de Juazeiro e Região** Período: **04/2019 (início) a 01/2023.**

03anos Cargo: **Coordenador Geral CESOL SSF** Instituição: **OS Associação Beneficente Josué de Castro** Período: **03/2015 (início) a 07/2018 (término)**

4,5anos Cargo: **Responsável Técnico** Instituição: **Cooperativa de Trabalho do Estado da Bahia** Período: **09/2010 (início) a 02/2015 (término)**

01 anos Cargo: **Assessor de Diretoria** Instituição: **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juazeiro** Período: **09/2009 (início) a 08/2010 (término)**

MEMBRO 02- DIRETOR TÉCNICO

a) Identificação

b) Formação Acadêmica

Grau: 3º completo /Licenciatura em História

Instituição: Universidade Estadual de Pernambuco - UPE

c) Experiência Profissional

1 ano Cargo: Secretária Instituição: Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia Período: 06/2022 (início) a presente data (atual).

2 anos Cargo: Coordenadora Geral CESOL SSF Instituição: OS Associação Beneficente Josué de Castro Período: 01/2013 (início) a 12/2014 (término)

4 anos Cargo: Coordenadora SINEBAHIA Instituição: Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esportes – SETRE Período: 01/2009 a 01/2013

MEMBRO 03- DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**a) Identificação**

Nome: Genilson Correia da Cunha

RG: 130800655 SSP/BA

Cargo: Tesoureiro

b) Formação Acadêmica

Grau: 2º Grau Completo / Ensino Médio

Instituição: Colégio Objetivo

c) Experiência Profissional

5 anos Cargo: Tesoureiro Instituição: Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia Período: 07/2018 (início) a presente data (atual).

05 anos Cargo: Diretor Geral Instituição: Rádio Comunitária Nova Vida FM Período: 06/2010 (início) a 05/2015 (término)

04 anos Cargo: Auxiliar Administrativo Instituição: Associação Divina Providência Período: 07/2006 (início) a 05/2010 (término)

04 anos Cargo: Gerente Administrativo Instituição: Associação Divina Providência Período: 07/2006 (início) a 05/2010 (término)

EXPERIÊNCIA DA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**a) Tempo de experiência da interessada na execução dos serviços**

() 1 a 2 anos () 3 a 4 anos (X) 5 anos ou mais

Fundada em 10 de fevereiro de 2015, no município de Brumado - BA, com o nome de Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural de Brumado, a entidade nasceu com intuito de promover o desenvolvimento sustentável e solidário, que possibilite a garantia da segurança alimentar e nutricional dos públicos beneficiários de suas ações, promovendo parcerias e ações próprias para geração de renda, agregação de valor, empoderamento, desenvolvimento sustentável, melhoria da autoestima e autonomia das famílias assistidas, sempre prezando pela cooperação mútua, trabalho coletivo, valorizando o trabalho humano, respeitando o meio ambiente, o reconhecimento da ciência enquanto instrumento para o desenvolvimento e progresso socioeconômico e cultural, as diferenças de gênero, geração, etnia e credo. Em 17 de junho de 2017, optou pela alteração de sua denominação, passando a se chamar Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia – ADESBA, objetivando atuar em todo o estado da Bahia. Em 23 de julho de 2018, optou pela mudança de domicílio, transferindo sua sede para a cidade de Juazeiro-BA, para estar mais próxima do público beneficiário e das entidades parceiras, no atual momento.

Assim, desde sua fundação, realizou diversas ações e parcerias em que tinham e tem por objetivo identificar, mobilizar, formar e capacitar, agricultores familiares, jovens, mulheres, e pessoas em situação de vulnerabilidade social, para, por meio das ações desenvolvidas, possibilitar oportunidades de produção, que viabilizem a segurança alimentar e nutricional, a ocupação, a geração de renda, o aumento da autoestima e uma capacidade produtiva que possam elevar as condições de sustentabilidade econômica e social dos beneficiários envolvidos, inserindo-os dentro das ações das políticas públicas existentes, promovendo a inclusão sócio produtiva dos mesmos.

A ADESBA qualificou-se como Organização Social, conforme Decreto publicado no Diário Oficial do Estado, na edição de 10/10/2018, possibilitando assim ampliar sua atuação.

Desde o mês de abril do ano de 2019, faz a gestão do Centro Público de Economia Solidária do Sertão do São Francisco, Contrato de Gestão nº 012/2019, com sede em Juazeiro – BA, e abrangência nos municípios de Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho e Uauá, para prestação de serviços de assistência técnica e gerencial à 128 empreendimentos econômicos solidários e populares destes 10 municípios.

Atuando na execução do Termo de Colaboração nº 005/2020, adquiriu produtos dos empreendimentos da economia solidária e da agricultura familiar, confeccionou e distribuiu 3.000 (três mil) cestas de produtos alimentícios para 1.000 (mil) famílias dos municípios de Rodelas, no Território de Itaparica; Jacobina, no Território do Piemonte da Diamantina; Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso e Uauá, no Território do Sertão do São Francisco.

Com o Termo de Colaboração nº 024/2020, Pró-Catador Rede Norte, atua na prestação de serviços de assistência técnica apoiando a organização coletiva em Rede dos catadores de materiais recicláveis, organizados ou não em cooperativas, nos municípios de Barreiras, no Território de Identidade do Oeste; Irecê e São Gabriel, no Território de Identidade de Irecê; Jacobina, no Território do Piemonte da Diamantina; Jaguarari e Senhor do Bonfim, no Território do Piemonte Norte do Itapicuru; Curaçá, Juazeiro, Sobradinho e Uauá, no Território do Sertão do São Francisco.

Em maio de 2021 iniciou a gestão do Centro Público de Economia Solidária do Piemonte da Diamantina e Municípios, por meio do Contrato de Gestão 009/2021, com sede compartilhada em Senhor do Bonfim (escritório principal) e Jacobina (escritório de apoio), onde prestará assessoria técnica e gerencial para 128 empreendimentos da economia solidária e popular, dos municípios de Andorinha, Antônio Gonçalves, Caém, Filadélfia, Jacobina, Jaguarari, Miguel Calmon, Mirangaba, Morro do Chapéu, Ourorândia, Saúde, Senhor do Bonfim, Serrolândia, Umburanas e Várzea Nova.

Na execução do Termo de Colaboração nº 001/2021, adquiriu produtos dos empreendimentos da economia solidária e da agricultura familiar, confeccionou e distribuiu 899 (oitocentos e noventa e nove) cestas de produtos alimentícios para 692 (seiscentas e noventa e duas) famílias dos municípios de Caém e Jacobina, no Território do Piemonte da Diamantina; Irecê e São Gabriel, no Território de Irecê; Casa Nova e Juazeiro, no Território do Sertão do São Francisco; e Senhor do Bonfim, no Território do Piemonte Norte do Itapicuru.

Em novembro de 2021, assinou contrato de prestação de serviços nº 044/2021 com o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Piemonte da Diamantina, para prestar serviços de consultoria e apoio na realização de estudos voltados para o desenvolvimento do Território de Identidade do Piemonte da Diamantina, apoiando a construção do I Seminário de Desenvolvimento Territorial e ações para inserção do Turismo como eixo de desenvolvimento econômico do Território Piemonte da Diamantina.

Iniciou em abril de 2022 a execução do Termo de Colaboração 008/2022, do Programa Qualifica Bahia, realizando cursos de qualificação social e profissional para educandos dos municípios dos Territórios de Identidade de Itaparica, Semiárido Nordeste II e Sertão do São Francisco.

Assinou o Termo de Adesão ao Programa de Microcrédito do Estado da Bahia - CREDIBAHIA, em abril de 2023, para atender aos empreendedores do Território de Identidade do Sertão do São Francisco.

A ADESBA também participa como membro do Colegiado de Desenvolvimento Territorial - CODETER, do Sertão do São Francisco, desde o ano de 2019, onde foi eleita para compor o Núcleo Diretivo deste colegiado, no biênio 2021/2023 e reeleita para o biênio 2023/2025. Além disto, membros do corpo técnico do CESOL Piemonte da Diamantina e Municípios, representam a entidade nos Colegiados Territoriais do Piemonte Norte do Itapicuru e do Piemonte da Diamantina, desde o mês de julho de 2021.

No município de Juazeiro - BA, a ADESBA é membro titular do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

A ADESBA nos últimos três anos, tem atuado na execução de projetos (Convênios, Contratos de Gestão e Termos de Colaboração) em 52 (cinquenta e dois) municípios de 8 (oito) Territórios de Identidade no estado da Bahia, sempre na busca de ampliar suas ações, com atuação própria ou em parceria com Prefeituras, Consórcios municipais, Associações, Cooperativas e Sindicatos, para identificar arranjos produtivos e cadeias produtivas de interesse econômico e social, buscando a inserção das pessoas atendidas nas ações das políticas públicas que objetivam a geração de renda, o desenvolvimento sustentável e social, e a melhoria da qualidade de vida.

CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CESOL

a) Identificação

Nome: Nilo Ramos Moreira de Souza RG:0804674310 SSP/BA Cargo: Coordenador Geral

b) Formação Acadêmica

Grau: 3º. Completo/Bacharelado Engenharia Agrônoma Instituição: Universidade do Estado da Bahia - UNEB

Pós-graduação em Gestão de Sistemas Agroindustriais Instituição: Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF

Pós-graduação em Extensão Rural para o Desenvolvimento Sustentável Instituição: Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

Mestrado em Extensão Rural e Desenvolvimento Instituição: Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF

c) Experiência Profissional

2 anos Cargo: Coordenador Geral CESOL PDM: Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia Período: 05/2021 (início) a presente data (atual)

7 anos Cargo: Responsável Técnico Instituição: AGROECO - Empreendimentos Sustentáveis LTDA Período: 01/2014 aos dias atuais (em vigência);

1 ano Cargo: Coordenador Instituição: Central de Associações de Comunidades Tradicionais Agropastoris de Fundos e Fechos de Pastos Período: 02/2019 a 02/2020;

9 meses Cargo: Consultor/coordenador Instituição: Instituto de Desenvolvimento Social e Agrário do Semiárido - IDESA Período: 02/2017 a 11/2017;

5,6 anos Cargo: Coordenador DAS-2C Instituição: Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA/SEAGRI Período: 03/2007 a 08/2013;

4 anos Cargo: Consultor Técnico e Coordenador de Equipe de ATER Instituição: FETAG-BA Período: 02/2003 a 02/2007.

d) Experiência Profissional no Território de Identidade de atuação do Cesol

2 anos Cargo: Coordenador Geral CESOL PDM: Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia Período: 05/2021 (início) a presente data (atual)

1 ano Cargo: Coordenador Instituição: Central de Associações de Comunidades Tradicionais Agropastoris de Fundos e Fechos de Pastos Período: 02/2019 a 02/2020;

7 anos Cargo: Responsável Técnico Instituição: AGROECO - Empreendimentos Sustentáveis LTDA Período: 01/2014 aos dias atuais (em vigência);

9 meses Cargo: Consultor/coordenador Instituição: Instituto de Desenvolvimento Social e Agrário do Semiárido - IDESA Período: 02/2017 a 11/2017;

4 anos Cargo: Consultor Técnico e Coordenador de Equipe de ATER Instituição: FETAG-BA Período: 02/2003 a 02/2007.

QUALIDADE

A pesquisa de satisfação é um mecanismo que possibilita avaliar se os serviços são satisfatórios e atendem às demandas do público-alvo, com seus pontos positivos e pontos de melhora - uma espécie de voz do usuário para guiar suas ações. Ter um feedback do usuário é importante para que sejam reduzidos os impactos negativos das suas atividades e busque-se aprimorar a solução oferecida de forma eficaz, inovadora e criativa (DURBANO, 2020).

A pesquisa de satisfação em projetos sociais, consiste em procedimentos de análise e acompanhamento das ações e resultados ligados ao projeto. A avaliação ainda consiste para definirmos um possível redirecionamento do projeto ou ainda para confirmar se foram atingidos os objetivos anteriormente determinados.

Assim sendo, a ADESBA utilizará, para melhorar cada vez mais o atendimento e execução do projeto, disponibilizando formas de verificação de qualidade do serviço prestado, com o principal intuito de aferir e conhecer o grau de satisfação dos associados que recebem assessoria técnica do CESOL. As formas utilizadas pela entidade para auferir será:

- Acesso à Ouvidoria Geral do Estado da Bahia, pelo 0800 284 0011;
- Caixa de sugestões localizada na recepção do Centro Público;
- Formulário de Pesquisa de Satisfação dos usuários.

Será utilizado formulário de pesquisa de satisfação com os empreendimentos, atendendo os seguintes requisitos:

- Questões relacionadas às principais atividades do Centro Público, a fim de obter um panorama sobre a visão dos empreendimentos.
- Objetividade. Perguntas diretas, para facilitar a interação com os empreendimentos. Será evitado qualquer pergunta que dê margem para equívocos ou duplo sentido.
- Serão utilizados questionários simples e curtos, desta forma os empreendimentos terão mais vontade e disposição para responder.
- Espaço aberto para observações e sugestões.

As pesquisas de satisfação terão aplicação durante o trimestre vigente, durante as visitas da equipe aos empreendimentos, onde as mesmas serão disponibilizadas ao final das reuniões e também serão enviados em formato de link, enviados através de mensagens de texto, APP de mensagens e email. As respostas da pesquisa por link vão direto para uma email criado somente para receber os resultados da pesquisa durante o trimestre e o acesso restrito a coordenação geral.

Abaixo segue modelo utilizados pela ADESBA, disponibilizado em formato de link para os empreendimentos do Sertão do São Francisco, enviado através de mensagens de whatsapp, onde o mesmo apresentou resultado satisfatórios no decorrer do projeto.

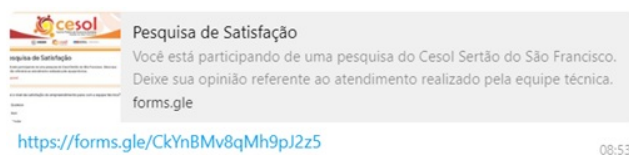


FIGURA 1 Modelo de link de pesquisa de Satisfação utilizado pela Adesba em outro território

Pesquisa de Satisfação

Você está participando de uma pesquisa do Cesol Sertão do São Francisco. Deixe sua opinião referente ao atendimento realizado pela equipe técnica.

***Obrigatório**

Qual o nível de satisfação do empreendimento para com a equipe técnica? *

☐ Excelente

☐ Bom

☐ Regular

☐ Ruim

A equipe conseguiu passar as orientações ao grupo com clareza? *

☐ Sim! Entendemos todas as orientações.

☐ Não! (identifique o motivo na última pergunta)

Alguma demanda solicitada pelo grupo que não foi atendida pela equipe técnica? *

☐ Sim! (identifique a demanda não atendida na próxima pergunta)

☐ Não! A equipe atendeu todas as nossas demandas.

Deixamos aqui um espaço livre para você poder se expressar melhor, relatar qualquer problema e elogiar. Fique a vontade. *

Sua resposta

Enviar

FIGURA 2 Formulário utilizado para a pesquisa, em formato digital e impresso.

A importância do feedback destas formas de aferição serão apresentadas pela equipe ao final das reuniões e apresentadas como uma

ferramenta importante na manutenção e qualidade dos atendimentos aos empreendimentos, tendo seus dados tabulados e inseridos nos relatórios de prestação de contas.

Os seus resultados serão utilizados para subsidiar o aprimoramento do sistema de gestão dos serviços, podendo assim corrigir eventuais distorções na condução da execução da assistência técnica, bem como aperfeiçoar e melhorar os êxitos alcançados.

CRITÉRIO 06 - EFICIÊNCIA

No que tange a proposta técnica apresentada pela ADESBA, abaixo são apresentadas as informações relacionadas ao cálculo do custo da hora-técnica de atendimento e quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento, de forma a tornar transparente os custos de execução dos serviços a serem contratados, ao mesmo tempo que torna claro a sua eficiência e eficácia quanto a gestão do Centro Público e prestação do serviço de assistência técnica.

6.1 Custo-hora técnica de atendimento (ChA):R\$ 74,42.

ChA= orçamento mensal de custeio/quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento

Orçamento mensal de custeio:**R\$ 83.354,28.**

A Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário da Bahia - ADESBA, apresenta em sua proposta financeira, para manutenção e gestão do Centro Público de Economia Solidária Piemonte da Diamantina e Municípios de Andorinha, Antônio Gonçalves, Filadélfia, Jaguarari, Senhor do Bonfim e Morro do Chapéu, por um período de três anos, ou 36 meses, um valor global de R\$ 3.048.754,08 (três milhões e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), que descontado o valor de manutenção do Fundo Rotativo, R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e dividindo o valor de Custeio, R\$ 3.000.754,08 (três milhões e setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), pelos 36 meses previstos de execução, perfaz uma média mensal de R\$ 83.354,28 (oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que é o orçamento mensal de custeio.

Quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento:**1.120hs**

No efetivo funcionamento do Centro Público, o quadro funcional apresentado na proposta da ADESBA, que atua diretamente com os empreendimentos, em atividades finalísticas, é composto por 7 técnicos, onde cada um tem carga horária de 40h semanais, perfazendo um total de 160h por mês por técnico, totalizando 1.120 (7 x 160) horas-técnicas de atendimento mensal aos empreendimentos.

Neste sentido, com a média mensal do orçamento de custeio previsto pela ADESBA, no valor de R\$ 83.354,28 (oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), e o total de horas-técnicas de atendimento aos empreendimentos dentro de cada mês previsto em 1.120 horas, sendo 160 horas por cada um dos 7 técnicos, chega-se ao valor aproximado de R\$ 74,42 (setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), para o custo de cada hora-técnica de atendimento aos empreendimentos.

6.2 Quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento em um mês (QhE):17,5 horas

QhE= quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento/quantidade de empreendimentos atendidos em um mês

Quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento:**1.120 horas**

No efetivo funcionamento do Centro Público, o quadro funcional apresentado na proposta da ADESBA, que atua diretamente com os empreendimentos, em atividades finalísticas, é composto por 7 técnicos, onde cada um tem carga horária de 40h semanais, perfazendo um total de 160h por mês por técnico, totalizando 1.120 (7 x 160) horas-técnicas de atendimento mensal aos empreendimentos.

Quantidade de empreendimentos atendidos em um mês:**64 Empreendimentos.**

Quando no efetivo funcionamento, o Centro Público terá em sua carteira ativa um total de 192 empreendimentos sendo atendidos, o que dividido de forma equitativa dentro do trimestre, chegará a uma média aproximada de 64 empreendimentos atendidos em cada mês pela equipe técnica.

Sendo assim, quando se divide as 1.120 horas de atendimento mensal pelos 64 empreendimentos que devem ser atendidos em cada mês, chegamos ao total médio de 17,5 horas de atendimento por empreendimento.

CRITÉRIO 07 - SUSTENTABILIDADE

7.1 Parcerias desenvolvidas, executadas e em execução pela ADESBA

Nome e CNPJ da instituição parceira: Associação Regional da Escola Família Agrícola de Itiúba - AREFAI, CNPJ: 11.240.050/0001-62

Objeto da parceria: Desenvolvimento de atividades junto aos empreendimentos da economia solidária e da agricultura familiar, com professores e alunos, na busca de alternativas de geração de renda com sustentabilidade ambiental.

Duração da parceria: Junho 2019 a presente data (vigente).

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Contribuirá para ADESBA na identificação de empreendimentos inseridos dentro da abrangência da AREFAI, para serem atendimentos pelo Centro Público, bem como no desenvolvimento de pesquisas de campo e capacitações junto aos empreendimentos.

Nome e CNPJ da instituição parceira: Associação Regional da Escola Família Agrícola do Sertão - AREFASE, CNPJ: 02.393.242/0001-18

Objeto da parceria: Desenvolvimento de atividades junto aos empreendimentos da economia solidária e da agricultura familiar, com professores e alunos, na busca de alternativas de geração de renda com sustentabilidade ambiental.

Duração da parceria: Junho 2019 a presente data (vigente).

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Contribuirá para ADESBA na identificação de empreendimentos inseridos dentro da abrangência da AREFASE, para serem atendimentos pelo Centro Público, bem como no desenvolvimento de pesquisas de campo e capacitações junto aos empreendimentos.

Nome e CNPJ da instituição parceira: Prefeitura Municipal de Jacobina - BA, CNPJ: 14.197.586/0001-30

Objeto da parceria: Apoio no desenvolvimento de ações junto a famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e com catadores de materiais recicláveis do município.

Duração da parceria: Junho de 2020 a presente data (vigente).

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Ajudará na identificação de empreendimentos para atendimento pelo CESOL, e apoio institucional e logístico para atuação dentro do município de Jacobina, na realização de eventos de capacitação e estímulo a comercialização.

Nome e CNPJ da instituição parceira: Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - BA, CNPJ: 14.117.329/0001-41

Objeto da parceria:Desenvolvimento de atividades junto aos empreendimentos da economia solidária e da agricultura familiar do município de Campo Alegre de Lourdes e apoio nas ações do CESOL SSF.

Duração da parceria:Maio de 2019 à presente data (vigente).

Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Contribuição na busca ativa e identificação de empreendimentos da economia solidária, bem como parcerias na realização de eventos de capacitação e estímulo a comercialização.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Prefeitura Municipal de Remanso - BA, CNPJ: 13.909.247/0001-77

Objeto da parceria:Desenvolvimento de atividades junto aos empreendimentos da economia solidária e da agricultura familiar do município de Remanso e apoio nas ações do CESOL SSF.

Duração da parceria:Maio de 2019 à presente data (vigente).

Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Contribuição na busca ativa e identificação de empreendimentos da economia solidária, bem como parcerias na realização de eventos de capacitação e estímulo a comercialização.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Prefeitura Municipal de Sento Sé - BA, CNPJ: 13.692.736/0001-10

Objeto da parceria:Estudos preliminares para identificação de potenciais arranjos produtivos locais e de ações que possam promover seus respectivos desenvolvimentos e sustentabilidade.

Duração da parceria:09 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018

Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Possibilitará a ADESBA identificar novos empreendimentos inseridos dentro dos arranjos produtivos locais, para serem atendimentos pelo Centro Público, bem como reforçar a construção e manutenção de parceria com o poder público municipal para atuação junto aos empreendimentos.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, CNPJ: 16.444.804/0001-10

Objeto da parceria:Estudos preliminares para identificação de potenciais arranjos produtivos locais e de ações que possam promover seus respectivos desenvolvimentos e sustentabilidade.

Duração da parceria:17/04/2018 a 31/12/2018

Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Possibilitará a ADESBA identificar novos empreendimentos inseridos dentro dos arranjos produtivos locais, para serem atendimentos pelo Centro Público, bem como reforçar a construção e manutenção de parceria com o poder público municipal para atuação junto aos empreendimentos.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Prefeitura Municipal de Canudos - BA, CNPJ: 13.343.967/0001-18

Objeto da parceria:Estudos preliminares para identificação de potenciais arranjos produtivos locais e de ações que possam promover seus respectivos desenvolvimentos e sustentabilidade.

Duração da parceria:01 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018

Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Possibilitará a ADESBA identificar novos empreendimentos inseridos dentro dos arranjos produtivos locais, para serem atendimentos pelo Centro Público, bem como reforçar a construção e manutenção de parceria com o poder público municipal para atuação junto aos empreendimentos.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Consórcio Sustentável Território do São Francisco - CONSTESF, CNPJ: 11.308.356/0001-03

Objeto da parceria:Estudos preliminares para identificação de potenciais arranjos produtivos locais e de ações que possam promover seus respectivos desenvolvimentos e sustentabilidade.

Duração da parceria:01 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018

Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Possibilitará a ADESBA identificar novos empreendimentos inseridos dentro dos arranjos produtivos locais, para serem atendimentos pelo Centro Público, bem como reforçar a construção e manutenção de parceria com o poder público municipal para atuação junto aos empreendimentos.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juazeiro - BA, CNPJ: 16.249.864/0001-81

Objeto da parceria:Mobilização, Formação e Capacitação de Lideranças Rurais e apoio ao CESOL SSF

Duração da parceria:01 Ano (dezembro/2017 a dezembro/2018) e 2 anos (maio 2019 aos dias atuais).

Contribuição para o objeto do contrato de gestão:A execução desta parceria auxiliará a ADESBA na identificação de novos empreendimentos, por meio de busca ativa, que possam ser assistidos pelo Centro Público de Economia Solidária, bem como servirá também para divulgação dos trabalhos e ações realizados pelo CESOL e pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esportes da Bahia - SETRE.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brumado - BA, CNPJ: 13.236.484/0001-14

Objeto da parceria:Mobilização, Formação e Capacitação de Lideranças Rurais

Duração da parceria:01 Ano (Julho/2017 a Junho/2018).

Contribuição para o objeto do contrato de gestão:A experiência na execução desta parceria subsidiará a ADESBA na busca ativa para identificação de novos empreendimentos, que possam vir a ser assistidos pelo Centro Público de Economia Solidária, bem como no processo de formação destes empreendimentos.

Nome e CNPJ da instituição parceira:Associação Beneficente e Solidária do Sertão Produtivo - ABESP, CNPJ: 17.617.019/0001-84

Objeto da parceria:Fortalecer a parceria na execução de projeto de Limpeza e Requalificação de Aguada no Município de Brumado, Território Sertão Produtivo, convenio 167/2015 celebrado entre a associação parceira e a Companhia de Desenvolvimento Regional - CAR, a partir da mobilização de Agricultores Familiares atendidos pela entidade parceira, na busca de capacitação dos beneficiários.

Duração da parceria:Dezembro/2015 a Julho/2016.

Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Experiência da ADESBA com mobilização e capacitação de beneficiários.

Nome e CNPJ da instituição parceira: Associação Brumadense dos Agricultores Familiares - ASSBRAFA, CNPJ: 10.679.168/0001-29

Objeto da parceria: Fortalecer a parceria na execução de projeto de Limpeza e Requalificação de Aguada no Município de Brumado, Território Sertão Produtivo, convenio 249/2017 celebrado entre a associação parceira e a Companhia de Desenvolvimento Regional - CAR, a partir da mobilização de Agricultores Familiares atendidos pela entidade parceira, na busca de capacitação dos beneficiários.

Duração da parceria: Dezembro/2017 a Julho/2018.

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Experiência da ADESBA com mobilização e capacitação de beneficiários.

Nome e CNPJ da instituição parceira: Sindicato Rural de Remanso, CNPJ: 40.632.416/0001-47

Objeto da parceria: Apoio na execução de atividades do CESOL SSF junto aos empreendimentos da economia solidária e agricultura familiar no município de Remanso.

Duração da parceria: Maio de 2019 até a presente data (vigente).

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: As parcerias contribuem para melhor alcance dos objetivos junto aos empreendimentos. Estas articulações possibilitam apoio logístico e identificação de novos empreendimentos.

Nome e CNPJ da instituição parceira: Colegiado de Desenvolvimento Território Litoral Sul - CODETER-TLS

Objeto da parceria: Atividades de apoio a empreendimentos da economia solidária e da agricultura familiar.

Duração da parceria: Maio/2019 a presente data

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Possibilitará a ADESBA identificar novos empreendimentos inseridos dentro dos arranjos produtivos locais, para serem atendimentos pelo Centro Público, bem como reforçar a construção e manutenção de parceria com as instituições atuantes dentro do Território.

Nome e CNPJ da instituição parceira: Colegiado de Desenvolvimento Território do Sertão do São Francisco - CODETER-TSSF

Objeto da parceria: Atividades de apoio a empreendimentos da economia solidária e da agricultura familiar.

Duração da parceria: Maio/2019 a presente data

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Possibilitará a ADESBA identificar novos empreendimentos inseridos dentro dos arranjos produtivos locais, para serem atendimentos pelo Centro Público, bem como reforçar a construção e manutenção de parceria com as instituições atuantes dentro do Território.

Nome e CNPJ da instituição parceira: Centro Territorial de Educação Profissional do Sertão do São Francisco - CETEP SSF

Objeto da parceria: Atividades de apoio a empreendimentos da economia solidária e da agricultura familiar e implantação de unidade demonstrativa de biogás.

Duração da parceria: Junho/2019 a presente data

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Desenvolvimento de pesquisas que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos, bem como reforçar a construção e manutenção de parceria com as instituições de ensino, pesquisa e extensão atuantes dentro do Território.

Nome e CNPJ da instituição parceira: Departamento de Ciências Humanas - DCH, UNEB Campus III, Juazeiro

Objeto da parceria: Desenvolvimento de atividades acadêmicas junto aos empreendimentos e equipe técnica, e seção de espaço para comercialização de produtos da economia solidária dentro da instituição.

Duração da parceria: Junho/2019 a presente data (vigente).

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Desenvolvimento de pesquisas que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos; abertura de espaços de comercialização; bem como reforçar a construção e manutenção de parceria com as instituições de ensino, pesquisa e extensão atuantes dentro do Território.

Nome e CNPJ da instituição parceira: Departamento de Tecnologia e Ciências Sociais - DTCS, UNEB Campus III, Juazeiro

Objeto da parceria: Desenvolvimento de atividades acadêmicas junto aos empreendimentos e equipe técnica, e seção de espaço para comercialização de produtos da economia solidária dentro da instituição.

Duração da parceria: Junho/2019 a presente data (vigente).

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Desenvolvimento de pesquisas que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos; abertura de espaços de comercialização; bem como reforçar a construção e manutenção de parceria com as instituições de ensino, pesquisa e extensão atuantes dentro do Território.

Nome e CNPJ da instituição parceira: Departamento de Ciências Humanas - DCH, UNEB Campus IV, Jacobina

Objeto da parceria: Desenvolvimento de atividades acadêmicas junto aos empreendimentos e equipe técnica, e seção de espaço para comercialização de produtos da economia solidária dentro da instituição.

Duração da parceria: Junho/2019 a presente data (vigente).

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Desenvolvimento de pesquisas que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos; abertura de espaços de comercialização; bem como reforçar a construção e manutenção de parceria com as instituições de ensino, pesquisa e extensão atuantes dentro do Território.

7.2 Regulamento de aquisições:

O Regulamento para Compras, Alienação de Bens, e Contratação de Obras e Serviços da ADESBA se encontra em anexo a esta proposta.

7.3 Regulamento de seleção e contratação de pessoal: O Regulamento para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal da ADESBA se encontra em anexo a esta proposta.

CRITÉRIO8- PROPOSTA TÉCNICA

Introdução

A Organização Social Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia – ADESBA, apresenta aqui a sua proposta técnica para renovação do Contrato de Gestão nº 009/2021, do CESOLPiemonte da Diamantina e Municípios de Andorinha, Antônio Gonçalves, Filadélfia, Jaguarari, Senhor do Bonfim e Morro do Chapéu, que abrange 15 municípios de três Territórios de Identidade do estado da Bahia. Sendo Andorinha, Antônio Gonçalves, Filadélfia, Jaguarari e Senhor do Bonfim, pertencentes ao Território de Identidade Piemonte Norte do Itapicuru; todos os 9 municípios do Território de Identidade Piemonte da Diamantina, que são: Caém, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ourolândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas e Várzea Nova; e Morro do Chapéu, pertencente ao Território de Identidade da Chapada Diamantina.

Os Territórios de Identidade Piemonte da Diamantina e Piemonte Norte do Itapicuru, apresentam diversas características similares e semelhantes como a forte presença das comunidades Quilombolas, a importância econômica da agricultura familiar, com marcante presença nas feiras livres das cidades de ambos os territórios, a representatividade das organizações da sociedade civil, como associações, cooperativas e outras entidades presentes nestes territórios, constatada pelo nível organizacional e representatividade dos Colegiados de Desenvolvimento Territorial – CODETER, sem falar nos aspectos ambientais, culturais, turísticos e o artesanato, que impulsionam a economia de ambos os territórios, tendo nas cidades de Jacobina e de Senhor do Bonfim como os principais centros comerciais de cada território, respectivamente.

Apresentamos a seguir, uma caracterização histórica dos Territórios de Identidade Piemonte da Diamantina e Piemonte Norte do Itapicuru, bem como a descrição dos serviços a serem executados com a manutenção/renovação do Centro Público de Economia Solidária, com seus indicadores e metas, para atendimento dos empreendimentos econômicos solidários, com proposta metodológica e cronograma de execução, onde, por meio da atuação conjunta do Centro Público de Economia Solidária com os atores locais, buscara-se a melhoria da organização, a qualificação, o empoderamento, a geração de renda e a sustentabilidade para os Empreendimentos Econômicos Solidários.

Histórico do Território de Identidade Piemonte da Diamantina

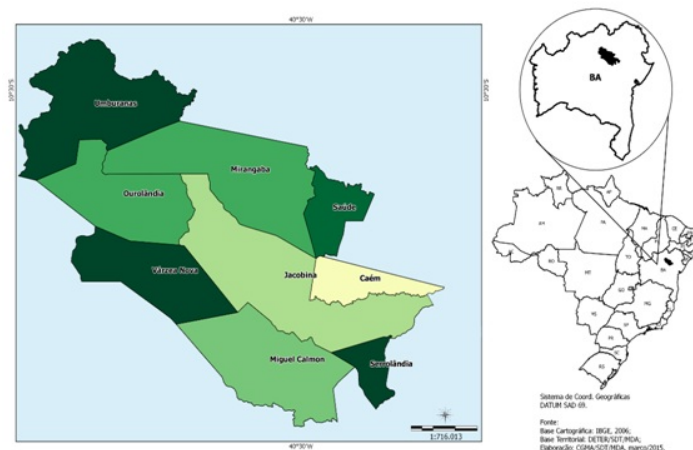


Figura 1: Mapa do Território de Identidade Piemonte da Diamantina

O ciclo da mineração é importante para a história da região, período da história do Brasil e de Portugal em que a extração e exportação do ouro dominava a dinâmica econômica da colônia. Neste período, o processo de povoamento se intensificou com a busca incessante por metais preciosos. Além disso, a região das proximidades do que chamamos de Piemonte da Diamantina, passou a constituir importantes núcleos de povoamento, configurando assim áreas de intensa circulação de mercadorias e pessoas. A história de Jacobina-Bahia, município que originou os outros 08 municípios do Território, indicia que já era habitada desde o Descobrimento pelos índios sapoaiás, paiaias, tocós, secaquerinhens, todos pertencentes ao grupo dos Quirirís, formando a grande nação dos Tapuias em toda a região de vegetação baixa e espinhosa que formava o sertão. A posterior ocupação do Território testifica-se em relatos datados do final do século XVII (1682), com o início do desbravamento do território por aventureiros em busca de metais preciosos, foram então encontradas jazidas de salitre, ainda muito exploradas na primeira década e logo sucedidas pelos primeiros relatos do ouro abundante encontrado na região (AZEVEDO, 1996). Um dos seus principais componentes geográficos naturais é a Serra do Tombador, que corta o Território ao meio perfazendo um marco divisor de águas, delimitando duas bacias hidrográficas, Salitre e Itapicuru, e tendo os seus municípios ao “sopé” ou pé do monte (piemonte) dessa cordilheira que é a entrada da Chapada Diamantina pelo lado norte, sendo essa característica responsável pela denominação de Território de Identidade Piemonte da Diamantina.

A cidade de Jacobina, abre-se em meio a grandes paredões, serras auríferas e grutas, em meio às águas dos lagos, rios e variadas cachoeiras. Rico também é o patrimônio histórico e cultural desta que é a “Cidade do Ouro”; herança dos tempos de exploração das minas, que atraíram numerosos exploradores.

O Território Piemonte da Diamantina é expressão de patrimônios materiais e imateriais em sua maioria desconhecidos por sua população e do público em geral. Do ponto de vista arqueológico, registra-se a ocorrência de fósseis de animais da megafauna, ou seja, animais de grandes proporções, mais especificamente, animais pré-históricos que desapareceram no final do período Pleistoceno, Idade Gelesiana. No território, de acordo com o Bahia Arqueológica, foram registrados cerca de nove sítios arqueológicos, distribuídos quase uniformemente nos municípios de Mirangaba, Jacobina, Ourolândia, Saúde e Umburanas, onde foram encontrados e classificados utensílios em arte rupestre associados ao período Pré-Histórico que aponta vestígios da ocupação humana na região há milênios.

Nos municípios de Miguel Calmon, Jacobina e Mirangaba, a formação Tombador, além das riquezas minerais, tornou-se referência identitária por sua beleza natural e marcante simbolismo da paisagem local. Neste sentido, em relação ao patrimônio ambiental, destaca-se também a Serra da Jacobina, importante cordilheira que detém inúmeras nascentes, baixadas e patamares adjacentes, cortados pela drenagem representada por diversos rios e riachos afluentes do Rio Itapicuru-Mirim e ItapicuruAçu, pertencente à bacia hidrográfica Itapicuru.

O Território de Identidade Piemonte da Diamantina, inserido à macrorregião semiárido, faz divisa com o Território Sertão do São Francisco (ao noroeste), Piemonte Norte do Itapicuru (ao norte e nordeste), Bacia do Jacuípe (ao sudeste), Piemonte do Paraguaçu (ao sul) e com o Território Chapada Diamantina (ao sudoeste), e compreende uma área de 11.325,9Km², equivalente a 2% do território do Estado, com população aproximada de 203.056 pessoas (IBGE, 2010), englobando os municípios de Caém, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ourolândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas e Várzea Nova.

O Território de Identidade Piemonte da Diamantina tem 11,6 mil estabelecimentos agropecuários com Agricultura Familiar, conforme levantamento do Censo Agropecuário 2006 do IBGE. Desse total, as maiores quantidades localizam-se em Jacobina (2,8 mil), seguido de Miguel Calmon (2 mil) e Umburanas (1,6 mil). O município com menor número de estabelecimentos com Agricultura Familiar no território é Caém (998).

Desenvolvimento Sustentável no Território Piemonte da Diamantina

O potencial turístico do Território de Identidade Piemonte da Diamantina em função de todo o seu histórico e conjunto de atrativos culturais e naturais é enorme. Mas, o uso deliberado e estruturado de forma a explorar este potencial em benefício do desenvolvimento socioeconômico da região ainda precisa de um extenso planejamento, que articule os municípios e suas riquezas em um projeto comum, que produza sinergia e seja suficientemente robusto para assumir uma posição de destaque no cenário baiano e nacional. Entretanto, a falta de tratamento adequado aos patrimônios públicos expõe as comunidades da região à apropriação indevida de suas riquezas, além disso, o desconhecimento e desvalorização destes elementos patrimoniais levam a um comportamento depredador pela população, que precisa de um processo reflexivo e educador no sentido de assegurar o uso sustentável de suas riquezas. Neste sentido, o investimento sistemático em projetos estruturantes é fundamental para assegurar um desenvolvimento sustentável do Território. O fortalecimento da identidade territorial e da autoestima de sua população são metas relevantes aos projetos socioambientais regionais. Considerando-se a importância do patrimônio para o desenvolvimento desta cadeia produtiva, reafirma-se a importância de ações e projetos com uma relevante contribuição para o reconhecimento, resgate e valorização dos patrimônios materiais, imateriais e ambientais do Piemonte da Diamantina, fortalecendo aspectos para o turismo ecológico, religioso, histórico e de eventos, inclusive empresariais e de negócios.

As atividades relacionadas com a agricultura, que mais se destacam no território, são os cultivos de mandioca, feijão e milho. O cultivo de feijão e milho é realizado sem grande mecanização e insumos muito modernos. O manejo do solo, por sua vez é realizado com técnicas de médio nível tecnológico. O cultivo de mandioca é realizado de forma elementar e como produção para subsistência. Este arranjo não configura uma atividade especializada. O manejo do solo é realizado com técnicas de baixo nível tecnológico. Com relação as culturas extrativistas no Território merecem destaque a do coco babaçu, dolicuri, e a de frutíferas, em especial a do maracujá e do umbu. A caprinocultura/ovinocultura é bastante primitiva nesta região. O arranjo é executado de forma extensiva e configura uma atividade predominantemente familiar, se dividindo com outras atividades. Com relação à pecuária extensiva no território, os municípios de Jacobina e Miguel Calmon destacam-se por concentrar em torno de 51% da quantidade de bovinos. Por outro lado, o município de Caém aparece como o menos expressivo, com 6.023 cabeças. O patamar tecnológico observado está direcionado para a produção de carne e produção leiteira, com o manejo do solo baseado em técnicas de médio nível tecnológico.

Das demandas da população residente no TI Piemonte da Diamantina, decorrentes de Câmaras Setoriais da Agricultura, destacam-se as reivindicações com relação à divulgação do consumo de produtos lácteos sem risco, adotando a marca “Leite Bahia” e a consolidação de projetos de infraestrutura propostos pelo Estado, com ênfase nas agroindústrias (casas de farinha, laticínios, casas do mel e beneficiamento de frutas e alho). Pode-se citar ainda o desejo imprescindível pela assistência técnica e extensão rural na região e ao fomento de implantação de armazéns gerais, como o Mercado do Produtor, e cursos de capacitação para profissionais da cadeia dos grãos. Para o arranjo produtivo da mandioca, demanda-se o ajuste a realidade do zoneamento da produção desta cultura para tornar o crédito mais oportuno, com liberação desse crédito antes do plantio, e a melhoria do padrão de qualidade do produto e das unidades de processamento, favorecendo ganhos de economia de escala, especialmente na consolidação e formação de associações e cooperativas.

Histórico do Território de Identidade Piemonte Norte do Itapicuru

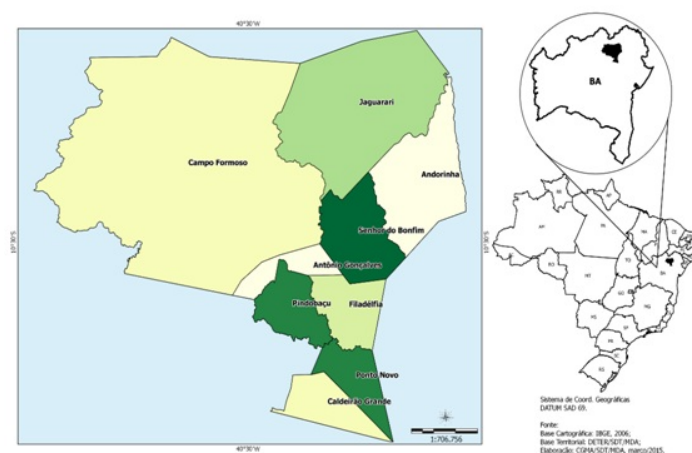


Figura 2: Mapa do Território de Identidade Piemonte Norte do Itapicuru

O Território de Identidade Piemonte Norte do Itapicuru, fica localizado na região Centro Norte do Estado da Bahia, no Semiárido Brasileiro. A ocupação do espaço geográfico que atualmente forma o Território de Identidade Piemonte Norte do Itapicuru iniciou no município de Senhor do Bonfim, mais precisamente no povoado da Missão do Sahy, na época aldeamento do arraial da Missão de Nossa Senhora das Neves do Sahy – Missão religiosa que fora entregue à Ordem dos Frades Menores (Ordem dos Padres Franciscanos) – e que era parte integrante do Projeto Colonizador da Coroa Portuguesa aliado à Igreja Católica, que tinha como meta sujeitar os índios ao domínio europeu (PTDS, 2012).

Hoje reconhecido como Território de Identidade Piemonte Norte do Itapicuru é composto de nove municípios, cada um com sua história própria de formação específica, mas com muitas semelhanças que as identificam e formam sua identidade territorial. Destes, 5 (cinco) municípios fazem parte da área de abrangência do Centro Público de Economia Solidária, que são: Andorinha, Antônio Gonçalves, Filadélfia, Jaguarari e Senhor do Bonfim.

O Território de Identidade Piemonte Norte do Itapicuru possui extensão total de 14,1 mil quilômetros quadrados e população de 261,9 mil habitantes, segundo o Censo 2010 do IBGE. O maior município do território é Senhor do Bonfim com 74,4 mil habitantes. Possui 13.358 estabelecimentos da agricultura familiar, ocupando 34.253 com esta atividade.

As principais atividades agropecuárias envolvem a caprinocultura, a ovinocultura e o cultivo do sisal, conforme dados do Zoneamento EcológicoEconômico (ZEE) realizado em 2013. Uma característica do território é a presença de 57 comunidades remanescentes de quilombos, concentradas nos municípios de Campo Formoso, Senhor do Bonfim e Filadélfia. Há também o registro de comunidades

pesqueiras artesanais, distribuídas por Andorinha, Ponto Novo e Campo Formoso, conforme levantamento da CDA e da UFBA.

Embora venha avançando ao longo dos anos o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH nos municípios do Piemonte Norte do Itapicuru ainda estão aquém do nível da Bahia, cujo índice alcançou 0,660 em 2010. A única exceção no território é Senhor do Bonfim, com 0,666. Os indicadores mais desfavoráveis foram apurados em Jaguarari (0,559) e em Filadélfia (0,565). Apesar disso, a situação geral evoluiu, pois em 2000 somente Senhor do Bonfim havia ultrapassado o índice de 0,500.

O Território Piemonte Norte do Itapicuru registra índice de concentração de renda – Gini, inferior à média da Bahia. No estado, o índice alcança 0,631, contra 0,593 no território. Quanto mais elevado o Gini, maior a concentração de riqueza. O território, inclusive, registra avanços em relação à melhor distribuição da riqueza, já que em 2000 esse índice era de 0,650. Um dos efeitos da desconcentração da renda é a redução da extrema pobreza no Piemonte Norte do Itapicuru. No território, o índice se reduziu de 39,6% para 22,6% entre 2000 e 2010. Senhor do Bonfim e Antônio Gonçalves são os dois únicos municípios do território com percentual de extremamente pobres inferior a 20%: alcançaram, respectivamente, 14,2% e 17,5% em 2010. O IBGE considerou extremamente pobre quem tinha renda per capita inferior a R\$ 70,00 em 2010. Os avanços na redução da pobreza devem ser creditados, em parte, às políticas de transferência de renda, a exemplo do Programa Bolsa Família – PBF. No território, 43,7 mil famílias são beneficiárias do programa, cujo repasse de recursos atingiu R\$ 75,2 milhões entre janeiro e outubro de 2013.

Desenvolvimento Sustentável no Território Piemonte Norte do Itapicuru

Para atingir o nível de desenvolvimento sustentável no território, faz-se necessário não se distanciar dos princípios da democracia, sustentabilidade, inclusão, diversidade, igualdade solidariedade e das suas diretrizes que caminham na direção da potencialidade da diversidade, dinamização econômica, qualidade de vida e igualdade de oportunidades e arranjo institucional aglutinador.

Sendo assim, pode se utilizar da diversidade econômica e produtiva da região, junto com o nível organizacional das entidades atuantes no território, atrelada à assistência técnica continuada, inclusiva e que fortaleça ainda mais a agricultura familiar e os empreendimentos da economia solidária, para trilhar este caminho rumo ao desenvolvimento sustentável.

CESOL Piemonte da Diamantina e Municípios de Andorinha, Antônio Gonçalves, Filadélfia, Jaguarari, Senhor do Bonfim e Morro do Chapéu.

O Centro Público de Economia Solidária a ser implantado, abrange um total de quinze municípios pertencentes a três territórios de identidade, que compreende uma extensão territorial de 22.483,37 km², e uma população total de 385.151 habitantes, sendo 235.255 habitantes na zona urbana e 149.896 habitantes na zona rural, a média do IDHM dos quinze municípios é 0,584, e a média do índice de GINI se apresenta em 0,54; Estes municípios juntos tem 20.784 estabelecimentos da agricultura familiar, o que gera ocupação para 51.891 pessoas. Todas indicies estão apresentados detalhadamente por município na tabela que segue abaixo.

Tabela 01: Dados sobre os municípios do Contrato de Gestão nº 009/2021

Território de Identidade	Município	Extensão Territorial (em Km²)	População Total (hab.)	População Urbana (hab.)	População Rural (hab.)	IDHM	Índice de GINI	Nº de estabelecimentos da Agricultura Familiar	Pessoal ocupado na agricultura familiar
Piemonte da Diamantina	Caém	548,38	10368	3655	6713	0,546	0,54	912	2531
Piemonte da Diamantina	Jacobina	2358,69	79247	55868	23379	0,649	0,55	2958	7594
Piemonte da Diamantina	Miguel Calmon	1568,22	26475	16066	10409	0,586	0,54	2074	4774
Piemonte da Diamantina	Mirangaba	1697,95	16279	7879	8400	0,542	0,51	1437	4205
Piemonte da Diamantina	Ouroândia	1489,24	16425	6341	10084	0,560	0,52	1190	2416
Piemonte da Diamantina	Saúde	504,31	11845	6646	5199	0,549	0,55	585	2259
Piemonte da Diamantina	Serrolândia	295,85	12344	7279	5065	0,590	0,50	1135	2364
Piemonte da Diamantina	Umburanas	1670,42	17000	7510	9490	0,515	0,50	1345	3323
Piemonte da Diamantina	Várzea Nova	1192,93	13073	8553	4520	0,555	0,50	1163	3046
Piemonte Norte do Itapicuru	Andorinha	1247,61	14414	6208	8206	0,588	0,55	854	1997
Piemonte Norte do Itapicuru	Antônio Gonçalves	313,95	11015	5783	5232	0,598	0,51	1069	2107
Piemonte Norte do Itapicuru	Filadélfia	570,07	16740	9022	7718	0,565	0,57	1545	3917
Piemonte Norte do Itapicuru	Jaguarari	2456,61	30343	16612	13731	0,659	0,66	1512	3474
Piemonte Norte do Itapicuru	Senhor do Bonfim	827,49	74419	57566	16853	0,666	0,57	791	2038
Chapada Diamantina	Morro do Chapéu	5741,65	35164	20267	14897	0,588	0,51	2214	5846
Total	15	22483,37	385151	235255	149896	0,584	0,54	20784	51891

Fonte: Perfil Territorial - Piemonte da Diamantina - BA, Maio/2015, SDT/MDA; Perfil Territorial - Piemonte Norte do Itapicuru - BA, Maio/2015, SDT/MDA; Perfil Territorial - Chapada Diamantina - BA, Maio/2015, SDT/MDA;

A Economia Solidária no Território de Identidade Piemonte da Diamantina e Municípios de Andorinha, Antônio Gonçalves, Filadélfia, Jaguarari, Senhor do Bonfim e Morro do Chapéu, se expressa em organização e sensibilização sobre o consumo responsável, fortalecendo relações entre campo e cidade, entre produtores e consumidores, e permitindo uma ação mais crítica e proativa dos consumidores sobre qualidade de vida, segurança alimentar e nutricional, interação e proteção ao meio ambiente e interesse sobre os rumos do desenvolvimento relacionados à atividade econômica. Apresenta-se ainda com uma série de fragilidades, em especial na comercialização de seus produtos. Destacam-se no Território iniciativas da Agricultura Familiar, com ênfase na produção e comercialização de alimentos, por meio de Feiras Agroecológicas. São observados, ainda no Território, empreendimentos solidários a exemplo de cooperativas de

artesanato, comercialização de derivados de leite, extração mineral, e de catadores de materiais recicláveis.

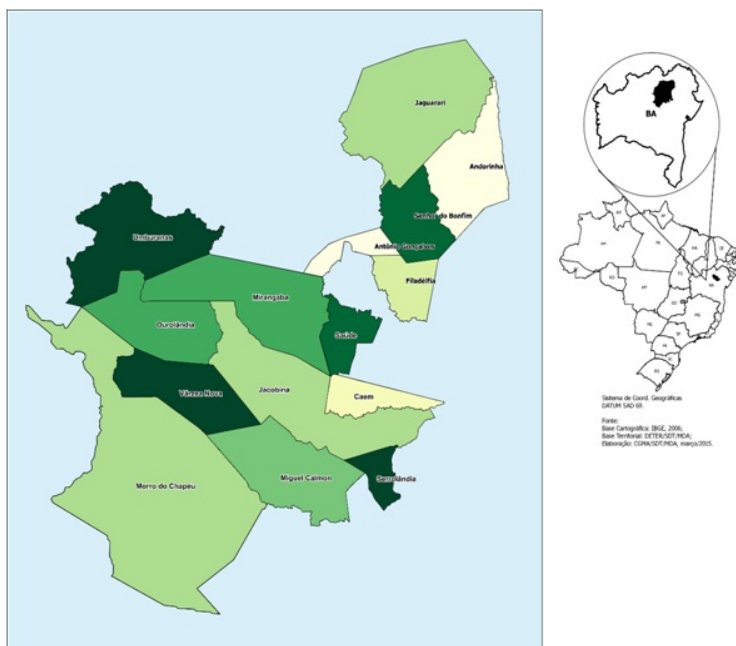


Figura 3: Mapa da abrangência geográfica do Contrato de Gestão 009/2021

A partir do que foi descrito até o momento, pode se afirmar que os Centros Públicos de Economia Solidária - CESOL's, estão entre as políticas públicas desenvolvidas pelo governo do estado voltadas para o combate à pobreza, por meio da geração de renda e inclusão sócio produtiva, atuando junto as populações que vivem em condições de vulnerabilidade social, qualificando-as para elevação e melhoria da qualidade de vida, emancipação e conquista da cidadania, com potencial de atuação em diversos segmentos e cadeias produtivas no Território de Identidade Piemonte da Diamantina e municípios de Andorinha, Antônio Gonçalves, Filadélfia, Jaguarari, Senhor do Bonfim e Morro do Chapéu, com foco no turismo de base comunitária, no artesanato regional, na agricultura familiar, nas agroindústrias, e principalmente na riqueza ambiental e cultural da região.

Neste sentido, a aplicação de procedimentos de intervenções específicas e pontuais, com a assistência técnica, com a transferência de insumos e ativos produtivos, com a concessão de crédito e a articulação com as demais políticas públicas de proteção e promoção social, são essenciais para o alcance dos propósitos da atuação dos CESOL's.

A prestação da assistência técnica continuada é fator importante para o sucesso do trabalho desenvolvido pelos Centros Públicos de Economia Solidária, desde sua implantação em 2013, como é o caso dos Territórios do Sertão do São Francisco, Litoral Sul, Bacia do Jacuípe, Portal do Sertão, Irecê, Recôncavo e outros, até os dias de hoje como é o caso do CESOL PDM, e continuará sendo essencial durante os próximos anos por meio da execução dos novos Contratos de Gestão pelas Organizações Sociais à serem selecionadas por Processos de Seleção, estando a ADESBA e suas entidades parceiras atuando na construção de uma proposta de assistência técnica que proporcione o desenvolvimento sustentável e solidário junto aos 192 empreendimentos da economia solidária a serem atendidos no Território de Identidade Piemonte da Diamantina e municípios de Andorinha, Antônio Gonçalves, Filadélfia, Jaguarari, Senhor do Bonfim e Morro do Chapéu.

Assim sendo, o público alvo da assistência técnica executada pelos Centros Públicos, que são os Empreendimentos Populares e Solidários e as Redes de Economia Solidária e de Comércio Justo e Solidário, receberá uma assistência técnica voltada para a busca do desenvolvimento e sustentabilidade dos empreendimentos e redes atendidas, considerando as potencialidades, vocações socioeconômicas e políticas públicas de desenvolvimento existentes no Território, dando prioridade aos grupos já presentes na carteira ativa dos Centros Públicos e de outras políticas públicas congêneres, devido a demanda ser maior que a oferta dos serviços, porém, sem abrir mão de trazer para carteira ativa do CESOL, por meio de busca ativa e identificação de novos grupos, empreendimentos com potencial para se desenvolverem com o intermédio da assistência técnica, e que atendam aos princípios básicos da autogestão, democracia, solidariedade, cooperação, valorização do meio ambiente, equidade, valorização do trabalho humano, do saber local, e a igualdade de gênero, geração, etnia e credo.

Portanto, os critérios que nortearão as prioridades de atendimento passam pela seguinte sequência: já está inserido na carteira ativa dos CESOL's; fazer parte de alguma Rede de Economia Solidária e de Comércio Justo e Solidário; ser atendido por outras políticas públicas voltadas para economia solidária e que possam ser integradas as demandas de assistência técnica e comercialização; ou ser um empreendimento com capacidade produtiva detectada no momento da elaboração do estudo de viabilidade econômica e do plano de ação.

Depois disto, buscar-se-á executar serviços, pesquisas e atividade com objetivo de prover os empreendimentos atendidos com informações e técnicas gerenciais e mercadológicas, para alcançar os objetivos propostos pela assistência técnica.

Comercialização

O processo de comercialização dos empreendimentos da economia solidária se inicia quando é diagnosticada a vocação e potencialidade do grupo, passando pela definição do que e como produzir, observando e analisando os recursos e meios para produção, para então transformar estes recursos em produtos, serviços ou ideias, para só então chegar ao público consumidor.

Como na maioria das vezes estes empreendimentos estão localizados em comunidades rurais ou em bairros periféricos, e nem sempre a produção é em escala, as vendas, a comercialização, se dá na vizinhança, na própria comunidade ou bairro, e de forma individual.

No processo da assistência técnica prestada pelo Centro Público, a ADESBA atua com a equipe técnica do Centro Público, no intuito de fomentar a criação de Redes de Economia Solidária, bem como no apoio a gestão de lojas próprias, inserindo estes empreendimentos nesta nova forma de comercializar, onde a união dos grupos fortalece toda a rede de empreendimentos, por meio da diversificação de produtos, pela capacidade de produção em escala quando se juntam vários empreendimentos do mesmo seguimento, pelo potencial de barganha na hora da aquisição de insumos e matéria prima, pela forma organizada em rede favorecer a logística de produção e comercialização dos produtos.

Assim, criando novas Redes, fortalecendo as Redes existentes, e articulando a atuação em parceria entre estas redes, possibilitando a atuação e participação em centrais de comercialização, com o objetivo de comercializar os produtos e serviços em espaços permanentes, como as feiras livres e pontos fixos como é o caso do Espaço Solidário e de lojas próprias dos empreendimentos e das Redes, bem como

nos eventos que proporcionam comercialização de produtos como as exposições, encontros e feiras agropecuárias, muito comuns no território, atendendo e compreendendo a dinâmica da comercialização, possibilitando o alcance da sustentabilidade e o desenvolvimento dos empreendimentos.

Essas ações têm o intuito de fortalecer a cooperação, a solidariedade e a participação em busca da sustentabilidade destes empreendimentos e de suas redes, com o objetivo do engajamento e emancipação dos atores sociais envolvidos.

Assistência Técnica

O serviço de assistência técnica ofertado pelo CESOL segue uma sequência lógica em sua construção e execução, em que o início dos serviços de assistência técnica é comum a todos os empreendimentos assistidos, iniciando pela identificação do empreendimento, passando pela realização do estudo de viabilidade econômica, e posteriormente elaborando o plano de ação e realizando formação técnico gerencial, para só depois, com base nestas ações e no que foi definido no plano de ação, a assistência técnica possa possibilitar uma intervenção eficaz, pontual e especializada para atender as demandas apontadas no plano de ação.

No que se refere a assistência técnica prestada pelo CESOL, a ADESBA sempre buscará atender o objetivo superior da assistência técnica aos empreendimentos associativos populares e solidários e a redes de economia solidária e comércio justo e solidário, contribuindo para incluir sócio produtivamente, através do trabalho decente, pessoas com capacidade laboral, como também buscará atender o objetivo do serviço contratado, que é prestar assistência técnica a empreendimentos associativos populares e solidários e a redes de economia solidária e comércio justo e solidário com vistas ao alcance da sustentabilidade.

Deste modo, a ADESBA buscará e apoiará os empreendimentos na busca por crédito e ativos produtivos, seja por meio de editais específicos para estes fins, como também com atuação direta junto aos órgãos e entidades de apoio, por meio de parcerias e doações, para que assim possa contribuir no fortalecimento do Fundo Rotativo, criando novos espaços de comercialização, na melhoria das instalações, na aquisição de equipamentos, na estrutura logística e na constituição de capital de giro, para possibilitar a produção e comercialização por parte dos empreendimentos e de suas redes, de modo sustentável e emancipadora.

Para isto, a ADESBA descreve abaixo os serviços e atividades que serão executados para atender o Componente Finalístico - CF e o Componente de Gestão - CG, neste novo ciclo que se inicia com a renovação do Contrato de Gestão nº 009/2021.

COMPONENTE FINALÍSTICO - CF

CF.1- Prestar assistência técnica com vistas a melhorar as condições de gestão e gerenciamento do EES

CF.1.1

Será elaborado de forma conjunta com os empreendimentos, uma agenda de trabalho, que possibilite a realização do Estudo de Viabilidade Econômica - EVE, objetivando identificar condições gerenciais, de autogestão e do grau de democracia interna, do vínculo associativo, da capacidade produtiva, dos processos produtivos e de equipamentos disponíveis para produção.

Partindo do EVE, será elaborado um Plano de Ação do EES, a partir das demandas e potencialidades identificadas dos empreendimentos solidários, com o objetivo de garantir a efetividade e a qualidade dos serviços ofertados pelo CESOL.

CF.1.1.1 - Empreendimentos da carteira ativa do CESOL com EVE e Planos de Ação

Cronograma de execução: Durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
16	16	16	16
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
16	16	16	16
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
16	16	16	16

CF.1.2

De posse do Plano de Ação, a equipe do Cesol irá acompanhar e monitorar a atuação dos empreendimentos, visando a execução do plano para buscar a sustentabilidade a partir da comercialização de seus produtos, através de visitas técnicas nos EES, reuniões na sede do Cesol e/ou outros espaços, propondo ajustes e encaminhamentos necessários a melhor utilização dos instrumentos e da força de trabalho disponíveis.

CF.1.2.1 - Empreendimentos com assistência técnica prestada

Cronograma de execução: Durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
32	64	96	96
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
96	96	96	96
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
96	96	96	96

CF.2- Prestar assistência técnica para a comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo CESOL

CF.2.1

Para promover a inserção dos produtos dos EES assessorados nos mercados convencionais, a equipe técnica do CESOL realizará coleta de informações e analisará no intuito de possibilitar identificar canais/segmentos de mercado no que tange: A localização dos públicos; Ao tamanho dos públicos; Ao perfil socioeconômico de consumo; Ao sortimento de produtos; Aos preços praticados; As condições de pagamento; Ao perfil de estoque (varejo, atacado); A tendências, ciclos, sazonalidades e eventos irregulares; A sustentabilidade socioambiental e valorização de produtos locais e responsáveis; e ao atendimento aos marcos regulatórios.

A equipe do Cesol fará também estudos e aplicação de requisitos e Marcos Regulatórios vinculados à Comercialização, desenvolvendo as seguintes atividades: Verificação das exigências legais - tributárias, trabalhistas, contábeis, fiscais, higiênicas e sanitárias, bem como de acordos comerciais sob as quais as transações comerciais dos empreendimentos são impactadas; Verificação de políticas de subsídios, de isenções; Formação de aspectos de defesa do consumidor; Mapeamento e aplicação de aspectos relacionados à emissão de notas fiscais, acesso a código de barras, selos de inspeção, licenças e afins; Estabelecimento da noção de veracidade, credibilidade e segurança nas transações ao fornecer informações, notadamente, pela rotulagem das características, funcionalidade dos produtos - a exemplo dos dados nutricionais, durabilidade, composição, origem, aparência estética.

CF.2.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais

Cronograma de execução: Durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
32	32	32	32
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
64	64	64	64
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
96	96	96	96

CF.2.2

A equipe técnica do Cesol irá identificar características dos produtos, processos e serviços ofertados pelos empreendimentos, detectando os processos produtivos (técnicas, tecnologias) com vistas a implementação de procedimentos que permitam adequação do desempenho do produto a demanda de mercado, atuando nas seguintes frentes: Verificação das características dos produtos - perecibilidade, relação qualidade - quantidade - preço, padronização, diferenciação, sazonalidade, embalagem, por exemplo - permitindo planejamento e ajustamento às exigências de mercados; Verificação das condições de compra de insumos; Redefinição de processos, criação de novos produtos e definição de nichos de mercado.

Estas ações visam agregar valor aos produtos dos empreendimentos possibilitando a comercialização e ou ampliação quando já existente, e para atingir tal objetivo, sempre que se fizer necessário, a ADESBA buscará meios para que os empreendimentos possam conseguir ativos produtivos e crédito para o atingir os objetivos.

CF.2.2.1 - Empreendimentos com aspectos do produto/serviço melhorado

Cronograma de execução: Durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
32	32	32	32
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
32	32	32	32
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
32	32	32	32

CF.2.3

Será elaborado pela equipe do CESOL PDM um Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo Cesol, com vistas a estimular o consumo dos produtos da Ecosol de modo a possibilitar a fidelização e ampliação da clientela, contribuindo no desenvolvimento de estratégias comerciais, evidenciando a qualidade e diferenciação dos produtos, características e os benefícios que o mesmo irá gerar aos consumidores e produtores.

O plano de marketing proporcionará a divulgação dos produtos e serviços dos empreendimentos em diferenciados tipos de mídia, impulsionando e ampliando o público-alvo (clientes e parceiros), o que, logicamente acarretará no crescimento das vendas, gerando renda e proporcionando a sustentabilidade.

O plano de marketing, as redes sociais e as peças de comunicação e propaganda, também permitiram direcionar a divulgação dos produtos para nichos de mercado, com consumidores mais preocupados com as questões ambientais e sociais, e que respeitem as questões de gênero, geração, etnia, raça, credo, entre outras.

CF.2.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo CESOL

Cronograma de execução: Será elaborado anualmente, no 10º, 14º e 18º trimestre da vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
1	0	0	0
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
1	0	0	0
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
1	0	0	0

CF.2.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas

Cronograma de execução: Durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
6	6	6	6
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
6	6	6	6
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
6	6	6	6

CF.2.3.3 - Empreendimentos com redes sociais criadas/apoiadas e peças de divulgação com vistas a visibilidade e comercialização

Cronograma de execução: Durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
32	32	32	32

14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
32	32	32	32
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
32	32	32	32

CF.2.3.4 - Participação em Feiras de Economia Solidária/Agricultura Familiar/Exposições

Cronograma de execução: Durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
1	1	1	1
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
1	1	1	1
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
1	1	1	1

CF.2.3.5 - Resultado das vendas dos empreendimentos de economia solidária acompanhados pelo CESOL

Cronograma de execução: Durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
1	1	1	1
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
1	1	1	1
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
1	1	1	1

CF.2.3.6 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercado institucional/compras públicas

Cronograma de execução: Durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
IG	IG	IG	IG
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
IG	IG	IG	IG
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
IG	IG	IG	IG

CF.2.3.7 - Número de empreendimentos comercializando com apoio do CESOL

Cronograma de execução: Durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
IG	IG	IG	IG
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
IG	IG	IG	IG
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
IG	IG	IG	IG

CF.3 - Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo CESOL

CF.3.1

O CESOL incentivar a inserção dos empreendimentos em redes de comercialização, objetivando construir um processo de comercialização coletiva, possibilitando condições mais favoráveis para inserção adequada dos EES nos espaços de mercado de forma sustentável, com ganhos de escala, ampliação e constância na oferta de produtos/serviços, melhoria tecnológica e capacidade produtiva, otimização de custos de produção, gestão e logística.

Sendo assim, a assistência técnica executada pelo CESOL incentivar os EES à constituírem participarem de Redes de Comercialização Solidária com abrangências municipal, territorial, estadual e nacional. Para isto, o Centro Público articulará a aproximação dos EES com as Redes existentes, bem como proporcionará assessoria para criação de novas Redes de Comercialização Solidária.

CF.3.1.1 - Empreendimentos inseridos em Redes de comercialização

Cronograma de execução: Durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
32	32	64	64
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
96	96	96	96
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
128	128	128	128

CF.3.2

O Centro Público irá estimular a formação, e fortalecer a existência, no território, de cooperativas de segundo grau com fins de central de comercialização, considerando a inserção de empreendimentos atendidos pelo Cesol.

Neste sentido, a execução será dividida em duas linhas de atuação: na primeira, buscar-se-á a inserção dos empreendimentos atendidos pelo CESOL em Cooperativas de 2º grau já atuantes no Território, por meio da articulação e diálogo entre as partes. Na segunda linha de atuação, tendo interesse por parte dos empreendimentos assistidos pelo Centro Público, a equipe técnica atuará de forma a assessorar e subsidiar os empreendimentos e Redes de Comercialização, no processo de formação e constituição de uma nova cooperativa de 2º grau, com fins de central de comercialização, para atuação no Território.

CF.3.2.1 - Cooperativa Central (2º grau) constituída com fins de comercialização

Cronograma de execução: Previsto para o 18º trimestre da vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
0	0	0	0
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
0	0	0	0
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
1	0	0	0

CF.3.3

A ADESBA, por meio do CESOL PDM, buscará fortalecer o Fundo Rotativo vinculado ao Contrato de Gestão nº 009/2021, por meio da inserção de novos EES com acesso aos recursos do Fundo Rotativo, seja para confecção de rótulos, para compra de embalagens, na aquisição de equipamentos ou para capital de giro. Para possibilitar que novos EES acessem o Fundo Rotativo, será feito um incremento de recursos por parte do Contrato de Gestão nº 009/2021.

CF.3.3.1 - Manutenção de Fundo Rotativo Solidário criado com participação dos EES atendidos pelo CESOL

Cronograma de execução: De forma alternada, trimestre sim, trimestre não, durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
0	1	0	1
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
0	1	0	1
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
0	1	0	1

CF.3.4

Por meio da assistência técnica, o CESOL buscará incentivar os empreendimentos e as redes instituídas nos territórios a desenvolver e/ou fortalecer experiências de comercialização (espaço solidário, lojas comerciais, etc.), auxiliando, durante o período de vigência dos contratos, na gestão, municiando os atores envolvidos com ferramentas e processos para a construção da metodologia de funcionamento (fluxo de atendimento, atendimento ao cliente, composição de vitrine, critérios de qualidade, embalagens etc.), questões jurídicas, tributárias.

O Espaço Solidário Empório do Piemonte, gerido pelo CESOL PDM, será um dos pontos fixos de comercialização onde buscar-se-á inserir os empreendimentos. Também serão feitas parcerias com órgãos públicos, privados e entidades não governamentais, com intuito de expandir os pontos fixos de comercialização, sejam administrados ou apoiados pelo Centro Público ou pelos empreendimentos assessorados.

A inserção destes produtos nos espaços de comercialização precederá de atividades anteriores que terão objetivos de garantir a qualidade, viabilidade e padronização dos produtos, por meio de técnicas específicas aplicadas à rotina dos empreendimentos, em cada etapa do processo produtivo.

CF.3.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas lojas fomentadas pelos CESOL's

Cronograma de execução: Durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
IG	IG	IG	IG
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
IG	IG	IG	IG
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
IG	IG	IG	IG

CF.3.5

Serão realizados eventos abertos ao público, com o objetivo de estimular o consumo responsável e valorizar o produto local. Entre os eventos e ações a serem realizados, estão as feiras agroecológicas/orgânicas, atividades de formação, encontros, palestras e degustações.

CF.3.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável

Cronograma de execução: Durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
---------------	---------------	---------------	---------------

1	1	1	1
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
1	1	1	1
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
1	1	1	1

CF.4- Monitorar a assistência técnica socioprodutiva

CF.4.1

Com base na coleta de dados sobre os empreendimentos, a equipe técnica do CESOL alimentará continuamente o CadCidadão, com objetivo de manter atualizada as informações dos empreendimentos atendidos.

CF.4.1.1-Número de empreendimentos com informações atualizadas

Cronograma de execução: Durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
16	32	48	64
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
80	96	112	128
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
144	160	176	192

CF.4.2

Com base na coleta de dados sobre os membros dos empreendimentos, a equipe técnica do Cesol alimentará continuamente o CadCidadão, com objetivo de manter atualizada as informações das famílias participantes dos empreendimentos atendidos.

CF.4.2.2- Percentual de Famílias com informações atualizadas

Cronograma de execução: Durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
100%	100%	100%	100%
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
100%	100%	100%	100%
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
100%	100%	100%	100%

CF.4.3

Buscará identificar o incremento da renda anual dos EES pertencentes a carteira ativa do CESOL PDM. Para isso, a ADESBA juntamente com o corpo técnico do CESOL PDM buscará metodologias que possibilitem a aferição deste incremento de renda.

CF.4.3.1 Incremento da renda produtiva familiar

Cronograma de execução: De forma anual, durante a vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
0	0	0	1
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
0	0	0	1
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
0	0	0	1

CF.5 - Articulação, governança e formação permanente

CF.5.1

O CESOL SSF atuará junto aos 15 municípios da área de abrangência do CESOL PDM, com o objetivo de fomentar e apoiar as iniciativas voltadas à política pública de economia solidária.

CF.5.1.1 - Fomento de política pública municipal em economia solidária

Cronograma de execução: Durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
1	1	1	1
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
1	1	1	1
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
1	1	1	1

CF.5.2

Com vistas a difundir os princípios da economia solidária, semestralmente será realizado um evento de formação em economia solidária, voltado ao público geral, englobando representantes de EES, consumidores, parceiros e estudantes.

CF.5.2.1 - Realização de evento formativo em economia solidária

Cronograma de execução: De forma alternada, trimestre sim, trimestre não, durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
0	1	0	1
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
0	1	0	1
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
0	1	0	1

CF.5.3

De forma a proporcionar a apresentação de um balanço das ações realizadas pelo CESOL PDM, bem como realizar um planejamento para continuidade da execução do Contrato de Gestão nº 009/2021, será realizada uma plenária com representantes dos EES atendidos, ao final do ano III do contrato, ou seja, no 13º trimestre, e uma outra no 21º trimestre do Contrato de Gestão nº 009/2021.

CF.5.3.1 - Plenária com EES atendidos pelo CESOL

Cronograma de execução: No 12º e no 20º trimestre de vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
0	0	0	1
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
0	0	0	0
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
0	0	0	1

CF.5.4

A qualificação e atualização profissional da equipe técnica é necessária para garantir o atendimento com qualidade aos EES. Por isso, a ADESBA buscará realizar a qualificação do seu corpo técnico, seja com capacitações próprias, com contratação de instrutores devidamente qualificados para os temas a serem abordados, ou por meio do incentivo a participação em capacitações externas para seus colaboradores.

CF.5.4.1 - Qualificação da equipe do CESOL

Cronograma de execução: De forma alternada, trimestre sim, trimestre não, durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
100%	0	100%	0
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
100%	0	100%	0
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
100%	0	100%	0

CF.6 - Assistência Técnica em empreendimentos com atuação em Resíduos Sólidos

CF.6.1

Os catadores de materiais recicláveis, sejam eles organizados em forma de associações e cooperativas, ou mesmo aqueles que atuam de forma individual, exercem uma atividade econômica de fundamental importância, tanto para o meio ambiente quanto para a sociedade como um todo.

A assistência técnica prestada para esses empreendimentos é mais complexa e cheia de especificidades quando se compara com os EES da área de alimentos ou artesanatos e manualidades. Por isso, a ADESBA, por meio do CESOL PDM, prestará uma assistência técnica específica para esses EES, no sentido da gestão, da organização em rede, e da conscientização social quanto a separação e destinação dos materiais recicláveis.

CF.6.1.1 - Assistência técnica para os empreendimentos que atuam com resíduos sólidos

Cronograma de execução: Durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
1	1	1	1
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
1	1	1	1
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
1	1	1	1

CF.6.2

A equipe técnica do CESOL PDM trabalhará junto com os EES da área de coleta seletiva e reciclagem para criar uma campanha de sensibilização e conscientização da população dos municípios onde estes EES atuam, estimulando assim a adoção de práticas simples que preservam o meio ambiente, como a separação e destinação correta dos resíduos de valor econômico para reciclagem. Também

serão realizadas ações junto ao poder público municipal, no intuito de implantação da coleta seletiva nos municípios.

CF.6.2.1 - Ações de Fomento para coleta seletiva nos municípios atendidos pelo CESOL

Cronograma de execução: Durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
2	2	2	2
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
2	2	2	2
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
2	2	2	2

CF. 6.3

Buscará montar e estruturar uma Rede de cooperação entre os EES que atuam com resíduos sólidos na área de abrangência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

CF.6.3.1 - Estruturação de rede com EES que atuam com resíduos sólidos no território

Cronograma de execução: Durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
0	0	0	0
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
0	0	0	1
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
0	0	0	0

CF.7 - Assistência Técnica em Microcrédito

Objetiva-se realizar termo de parceria com o Governo do Estado da Bahia para operacionalizar o CrediBahia, Programa de Microcrédito estadual, desta forma, facilitando a interlocução com os EES interessados no acesso ao crédito.

CF.7.1

Durante as visitas técnicas será apresentado o Programa de Microcrédito para todos os EES pertencentes a carteira ativa do CESOL PDM, listando as suas linhas de financiamento, taxas de juros, carências e requisitos para acesso.

CF.7.1.1 - Empreendimentos com orientação para acesso ao microcrédito

Cronograma de execução: Durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
16	16	16	16
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
16	16	16	16
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
16	16	16	16

CF.7.2

Após a orientação sobre as linhas de microcrédito, será feito o procedimento de encaminhamento dos integrantes dos EES interessados, por meio da checagem da documentação e cadastramento das propostas.

CF.7.2.1 - Empreendimentos encaminhados para o microcrédito (meta condicionada ao empreendimento)

Cronograma de execução: Durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
10	10	10	10
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
10	10	10	10
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
10	10	10	10

CF. 7.3

Será realizado o acompanhamento das propostas de acesso ao microcrédito dos EES, com base a aferir e quantificar o número de acessos por trimestre.

CF.7.3.1 - Empreendimentos que acessaram microcrédito (meta condicionada ao empreendimento)

Cronograma de execução: Durante toda vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
5	5	5	5
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
5	5	5	5

18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
5	5	5	5

COMPONENTE DE GESTÃO - CG

O Componente de Gestão reúne o conjunto de atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc.

CG.1 - Gestão Administrativa Financeira

CG.1.1

Durante a execução do contrato de gestão, todas as despesas realizadas estarão diretamente associadas as atividades necessárias para atingir o objeto contratual, estando em conformidade com as planilhas orçamentárias apresentadas e aprovadas no processo de renovação do Contrato de Gestão nº 009/2021.

CG.1.1.1 Conformidade das despesas efetuadas pela OS

Cronograma de execução: Durante toda vigência contratual.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
100%	100%	100%	100%
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
100%	100%	100%	100%
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
100%	100%	100%	100%

CG. 2 - Gestão de Aquisições

CG.2.1

A ADESBA seguirá o estabelecido no seu regulamento de compras, o qual contém as regras e procedimentos a serem adotados para contratações de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis.

CG.2.1.1 Aplicar de Regulamento de Compras

Cronograma de execução: Durante toda vigência contratual.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
100%	100%	100%	100%
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
100%	100%	100%	100%
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
100%	100%	100%	100%

CG. 2.2

A seleção de pessoal pela ADESBA será conduzida de forma pública e objetiva, com observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência, da moralidade e da impessoalidade e nos termos do regulamento próprio. O regulamento de seleção e contratação de pessoal da ADESBA, que segue anexo a esta proposta, será o documento orientador para a contratação de pessoal, juntamente com o anexo I desta proposta técnica.

CG.2.2.1 Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos.

Cronograma de execução: Durante toda vigência contratual.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
100%	100%	100%	100%
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
100%	100%	100%	100%
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
100%	100%	100%	100%

CG.2.2.2Pessoal contratado de acordo com os requisitos quantitativos exigidos.

Cronograma de execução: Durante toda vigência contratual.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
100%	100%	100%	100%
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
100%	100%	100%	100%
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
100%	100%	100%	100%

CG. 3 - Gestão do Controle

CG.3.1

A ADESBA apresentará de forma tempestiva, os relatórios trimestrais e anual de prestação de contas do contrato de gestão, com os resultados alcançados, acompanhados dos respectivos demonstrativos financeiros sobre a movimentação dos recursos recebidos e movimentados pela Associação para execução das atividades e serviços.

CG.3.1.1 Prestação de Contas do Contrato de Gestão

Cronograma de execução: trimestral, sendo 1 por trimestre, sempre ao final de cada período trimestral.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
1	1	1	1
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
1	1	1	1
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
1	1	1	1

CG.3.2

Ao final de cada exercício financeiro, a ADESBA consolidará os Relatórios de Prestação de Contas Trimestral no Relatório de Prestação de Contas Anual, que será encaminhado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do exercício, à Unidade de Monitoramento e Avaliação, após aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal da ADESBA.

O relatório será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução nº 15/2013.

CG.3.2.1 Manifestação dos Conselhos da OS

Cronograma de execução: Durante toda vigência do contrato de gestão.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
0	0	0	1
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
0	0	0	1
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
0	0	0	1

CG.3.3

A ADESBA irá cumprir todas as obrigações legais e contratuais pactuadas, evitando assim as notificações por parte dos órgãos oficiais de controle. Para isso, a entidade monitorará constantemente a execução do Contrato de Gestão nº 009/2021, realizando regularmente reuniões de avaliação com a equipe de coordenação do Centro Público PDM.

CG.3.3.1 Cumprimento de cláusula contratual

Cronograma de execução: Durante toda vigência do contrato de gestão.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
0	0	0	0
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
0	0	0	0
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
0	0	0	0

CG.3.3.2 Responsabilização de irregularidades pelos órgãos de controle

Cronograma de execução: Durante toda vigência do contrato de gestão.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
0	0	0	0
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
0	0	0	0
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
0	0	0	0

CG.3.3.3 Pesquisa de Satisfação

Cronograma de execução: trimestral, sendo 1 por trimestre, sempre ao final de cada período trimestral.

10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	13º Trimestre
1	1	1	1
14º Trimestre	15º Trimestre	16º Trimestre	17º Trimestre
1	1	1	1
18º Trimestre	19º Trimestre	20º Trimestre	21º Trimestre
1	1	1	1

ANEXO I. REGULAMENTO PARA COMPRAS, ALIENAÇÃO DE BENS E PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

A Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, no exercício de suas atribuições e competências estatutárias, estabelece e determina o cumprimento do presente Regulamento para Compras, Alienação de Bens e para Contratação de Obras e Serviços com incidência nos Contratos e Convênios a serem executados.

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art.1º O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para compras e alienações de bens e contratação de obras e serviços terceirizados e especializados da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA.

Art.2º A Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras necessários às suas finalidades, observará os princípios da igualdade, da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da economicidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente regulamento aplica-se somente quando as compras e alienações de bens e a contratação de obras e serviços terceirizados e especializados forem realizadas no âmbito de contratos e convênios.

Capítulo II - DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Art.3º A aquisição e a contratação de serviços e obras efetuar-se-ão mediante Seleção de Fornecedores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica dispensado o procedimento de Seleção de Fornecedores, mediante prévia autorização por escrito da Diretoria Administrativa, nos seguintes casos:

- I - Aquisição de bens ou contratação de serviços diretamente do produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;
- II - Contratação de serviços técnicos profissionais especializados, definidos no Art. 43º deste Regulamento;
- III - inexistência de interessados na seleção regularmente realizada;
- IV - Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, bem como para a realização das adaptações necessárias para seu pronto uso;
- VI - Divulgação em mídia, desde que o setor requisitante justifique o veículo escolhido;
- VII - suprimento de energia elétrica, água, gás, telefonia, internet ou similar cujo fornecedor seja exclusivo;
- VIII - compras de bens ou contratação de serviço ou obra de pequeno valor, assim consideradas aquelas cujo valor total não ultrapasse 03 (três) salários-mínimos, de acordo com o Art. 18º deste Regulamento, vedada a aplicação dessa hipótese para fracionamento de compras ou contratações;
- IX - Vistoria, amostras, orçamento prévios de serviços para os quais exista a cobrança de confecção/produção/ visita técnica ou entrevista, sem os quais não se obterá certeza da melhor contratação ou do melhor preço;
- X - Compras de combustíveis para abastecimento de veículos, utilizados exclusivamente para deslocamento de funcionários no exercício das atividades da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA;
- XI - transporte e hospedagem de funcionários no caso de realização de viagens curtas a serviço, justificadas pelo setor requisitante e não previstas no planejamento anual da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA;
- XII - despesas relativas à execução de atividades, dinâmicas, comemorações, premiações e cursos, bem como para pagamento de despesas relativas à inscrição e participação de seus funcionários em palestras e seminários, nacionais ou internacionais, de interesse da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA;

Art.4º A realização de Seleção de Fornecedores não obriga Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada pela Diretoria ou pela pessoa a quem ela delegar poderes para isto.

Capítulo III - DAS COMPRAS

Título I - Definição

Art.5º Para fins do presente regulamento considera-se compra toda aquisição de bens de consumo e materiais permanentes, com a finalidade de suprir a Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades. O fornecimento poderá ocorrer de forma total ou parcial.

Título II - Do procedimento de compras

Art.6º O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I - Cotação;
- II - Seleção de fornecedores;
- III - apuração da melhor oferta com emissão de ordem de despesa.

Art.7º O procedimento de compras terá início com o recebimento da solicitação de compra, que deverá ser feito no impresso denominado "Solicitação de Cotação para Compras", Anexo A do presente Regulamento, que deverá conter as seguintes informações:

- I - Descrição do bem que deve ser adquirido;
- II - Especificações técnicas;
- III - quantidade a ser adquirida;
- IV - Condições de pagamento e prazo de entrega;
- V- Regime de compra: rotina ou urgente;

Art.8º Considera-se de urgência a aquisição de material inexistente no estoque, com imediata necessidade de utilização.

§ 1º - O Setor requisitante deverá justificar exaustivamente a necessidade de adquirir o bem em regime de urgência. § 2º - O Setor de Compras poderá dar ao procedimento de compras o regime de rotina, caso conclua não estar caracterizada a situação de urgência.

Art.9º A Diretoria Administrativa deverá selecionar criteriosamente as empresas que participarão da seleção, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além de garantia de manutenção, reposição de peças e atendimento de urgência, quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- 1 - Custos de transporte até o local da entrega, incluindo seguro, se houver;
- 2 - Forma de pagamento;
- 3 - Prazo de entrega;
- 4 - Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
- 5 - Durabilidade do produto;
- 6 - Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- 7 - Disponibilidade de serviços;
- 8 - Eventual necessidade de treinamento de pessoal;

9 – Qualidade do produto.

Art. 10º O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita, no mínimo, na seguinte quantidade:

I – Compras no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) – 03 (três) cotações com diferentes fornecedores;

II – Compras acima do valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) – 04 (quatro) cotações com diferentes fornecedores.

§ 1º Para as compras realizadas em regime de urgência serão feitas três cotações, através de fax, telefone ou email.

§ 2º Quando não for possível realizar o número de cotações estabelecido no presente artigo, a Diretoria da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, autorizará a compra com o número de cotações que houver, mediante justificativa.

Art.11º Os Pedidos de Cotação serão divulgados na página da entidade na Internet por meio de solicitação de compra/serviço simplificada.

Art.12º O Pedido de Cotação poderá ser feito por todos os meios válidos de comunicação, tais como Internet, fax, email, carta ou, no caso de emergência, telefone, levando-se a termo as cotações obtidas.

Art.13º A melhor oferta será apurada considerando-se os procedimentos contidos no art. 6º do presente Regulamento e será apresentada ao Diretor Administrativo, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.

Art. 14º Após aprovada a compra, a Coordenação Administrativa emitirá a Ordem de Despesa, em três vias, utilizando o impresso descrito no Anexo B do presente Regulamento, distribuindo as vias da seguinte forma:

I – Uma via para o fornecedor;

II – Uma via para o Setor de Almoxarifado;

III – uma via para a Coordenação Administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as compras realizadas por meio eletrônico, serão emitidas apenas as vias para o Setor de Almoxarifado e para a Coordenação Administrativa.

Art.15º A Ordem de Despesa corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor e encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

§ 1º A Ordem de Despesa deverá ser assinada pelo fornecedor, devidamente identificado, bem como pela Direção Administrativa da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA.

§ 2º Para as compras efetuadas através de meio eletrônico serão emitidos os documentos obtidos nas negociações eletrônicas, contendo as condições do negócio realizado.

§ 3º As compras realizadas através de processo de importação serão formalizadas em conformidade com a legislação em vigor.

Art.16º O recebimento dos bens e materiais será realizado pela Coordenação Administrativa, responsável pelo recebimento da Nota Fiscal do fornecedor e conferência dos materiais, consoante as especificações contidas na Ordem de Despesa. O acompanhamento das ordens de compra será diário, realizado pelo Setor de Almoxarifado, que acionará a Coordenação Administrativa caso haja atraso nos prazos de entrega.

§ 1º Caberá à Coordenação Administrativa a responsabilidade pela conferência da autenticidade da Nota Fiscal, mediante consultas aos sites das Receitas Federal e Estadual.

§ 2º Caso seja constatada irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou na situação legal do Fornecedor, a Coordenação Administrativa deverá comunicar imediatamente a Direção Geral e Administrativa e proceder o cancelamento da compra e devolução do material.

Título IV - Das compras de pequeno valor

Art.17º Para fins do presente Regulamento, considera-se compra de pequeno valor a aquisição de bens de consumo inexistentes no estoque e sem previsão de consumo, adquiridas através de nota fiscal ao consumidor, cujo valor total não ultrapasse 03 (três) salários-mínimos nacional vigente a época da aquisição.

Art.18º As compras de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas nos incisos II e III do artigo 6º do presente Regulamento.

Art.19º As compras de pequeno valor serão autorizadas pela Direção e Coordenação Administrativa e deverão ser comprovadas através de Nota Fiscal à Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, aplicando-se as condições previstas nos § 1º e § 2º do Art. 16º deste Regulamento.

Art.20º A Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA poderá dispor de um caixa para pequenas despesas, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao mês, para pagamento em espécie de itens e serviços, aí incluídos e não limitados, tais como deslocamentos locais, material de papelaria e escritório, serviços gráficos, correspondências, despesas de cartório e bens de consumo. Este caixa será controlado pela Coordenação Administrativa da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA e sua utilização deverá obedecer às normas abaixo descritas:

a) O caixa deverá ser necessariamente lançado em nome de um funcionário do Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, sendo de responsabilidade da Coordenação Administrativa a definição deste funcionário;

b) O pagamento da despesa somente pode ser efetuado após o recebimento do numerário por parte do funcionário da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA;

c) As despesas deverão ocorrer no prazo máximo de até 90 dias consecutivos, a partir da data do crédito do numerário ao funcionário, prazo limite para apresentação da prestação de contas;

d) É vedada a transferência de responsabilidade para aplicação de adiantamento ou seu saldo;

e) A abertura de novo numerário somente poderá ser feita após encerramento do anterior, com devida apresentação de todos os respectivos comprovantes de despesa;

f) Até 20% do valor do adiantamento poderá ser utilizado com a aquisição de bens permanentes, obedecendo a obrigatoriedade de incorporação ao patrimônio público dos bens eventualmente adquiridos com recursos públicos;

g) Poderá ser aberto, por mês, apenas um caixa para cada fonte de recursos (Contrato de Gestão, projetos captados, convênios com repasse de recursos, etc.). Cada caixa deverá conter apenas despesas relativas ao respectivo projeto/fonte e deverão ser observadas as normas de prestação de contas específicas de cada fonte.

h) Em situações excepcionais, poderão ser abertos mais de um caixa por mês por projeto/fonte, desde que justificado por escrito e previamente aprovado pela Diretoria Administrativa da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA.

Título V - Do fornecedor exclusivo

Art.21º A compra de bens de consumo e materiais permanentes fornecidos com exclusividade por um único fornecedor está dispensada das etapas definidas nos incisos II e III do art. 6º, conforme estabelecido no inciso I,Parágrafo Único, Art. 3º deste Regulamento.

Art.22º A condição de fornecedor exclusivo será comprovada através de carta de exclusividade apresentada pelo fornecedor, renovada a cada seis meses.

§ 1º A Diretoria da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA comprovará a veracidade da carta de exclusividade apresentada pelo fornecedor. Em caso de suspeita de falsidade oficial-se-á o Ministério Público para providências cabíveis.

§ 2º A condição de fornecedor exclusivo deverá ser avaliada pela Diretoria da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA.

Capítulo IV- DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS

Título I - Definição

Art.23º Para fins do presente Regulamento, considera-se obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por terceiros.

Título II - Da contratação

Art.24º Para a realização de obras deverão ser elaborados previamente os projetos básicos e executivos, bem como o cronograma físico-financeiro, a seguir definidos:

I - Projeto básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou o complexo de obras, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

II - Projeto executivo - conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

III - cronograma físico-financeiro - documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro.

Art.25º Na elaboração dos projetos básico e executivo deverão ser considerados os seguintes requisitos:

I - Segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;

IV - Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI - Adoção das normas técnicas adequadas;

VII - avaliação de custo, definição de métodos e prazo de execução.

Art.26º O início da execução da obra será obrigatoriamente precedido da conclusão e aprovação, pela Diretoria da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, dos procedimentos tratados no artigo 28º.

Art.27º As obras poderão ser executadas nos seguintes regimes:

I - Empreitada global - quando se contrata a execução da obra e fornecimento de materiais por preço certo e global;

II - Empreitada de labor - quando se contrata apenas mão de obra por preço certo de unidades determinadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá à Diretoria da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA determinar o regime de contratação da obra.

Art.28º O processo de contratação da empresa deverá obedecer às seguintes etapas:

I - Seleção;

II - Apuração da melhor proposta;

III - celebração do contrato.

Art.29º A Diretoria da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA deverá selecionar criteriosamente as empresas que participarão da seleção, considerando o regime de contratação, a idoneidade da empresa, a qualidade e o menor custo, definido no parágrafo único do Art. 9º deste Regulamento.

Art.30º A empresa selecionada deverá apresentar proposta de execução da obra nos moldes do projeto de execução, indicando o prazo de execução da obra e o custo total. Deverá, também, apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia do contrato social registrado na junta comercial ou no órgão competente;

II - Cópia dos três últimos balanços;

III - certidões públicas de inexistência de débito:

a) municipais, estaduais e federais;

b) certidão negativa de débito do INSS;

c) certificado de regularidade do FGTS. § 1º - Se necessários à completa avaliação do fornecedor, a critério da Diretoria, outros documentos poderão ser exigidos.

Art.31º O processo de seleção compreenderá a cotação entre, no mínimo, três diferentes empresas do ramo.

Art.32º A melhor proposta será apurada considerando-se os princípios contidos no Art. 2º e requisitos especificados no Art. 24º do presente Regulamento e será apresentada à Diretoria da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da obra.

Art.33º Não poderá participar do processo de seleção, direta ou indiretamente:

I - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - empregado ou dirigente da entidade.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na seleção do empreiteiro ou na execução da obra, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da entidade.

§ 2º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o empreiteiro.

Título III - Do contrato

Art.34º O contrato de empreitada regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo direito civil e pelos princípios da teoria geral dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato deve estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Art.35º São cláusulas necessárias ao contrato de empreitada:

I – O objeto e seus elementos característicos;

II – O regime de execução;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – Os prazos de início e término;

V – As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VI – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII – os casos de rescisão;

VIII – a obrigação do empreiteiro de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições existentes na seleção.

Título IV - Da Fiscalização

Art.36º A execução da obra deverá ser fiscalizada de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações previstas no contrato e no projeto de execução.

Art.37º A fiscalização poderá ser executada por pessoa física ou jurídica, especialmente contratada para esta finalidade, aplicando-se a esta contratação todos os impedimentos estabelecidos no Art. 32º do presente Regulamento.

Art.38º Caberá à fiscalização:

I - Rejeitar os serviços ou materiais que não correspondam às condições e especificações estabelecidas;

II - Verificar se os valores cobrados correspondem aos serviços efetivamente executados;

III - acompanhar o ritmo de execução da obra, informando à Diretoria Administrativa as irregularidades detectadas;

IV - Emitir parecer final, ao término da obra, recomendando ou não sua aceitação.

Capítulo V - DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Título I - Definição

Art.39º Para fins do presente Regulamento considera-se serviço a prestação de qualquer trabalho de qualquer natureza, quando não integrantes de execução de obra, aí incluídos, mas não limitados: hospedagem, alimentação, produção e criação de peças de comunicação, serviços gráficos, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, consultoria, assessoria, serviços técnicos especializados, demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção.

Título II - Da contratação

Art.40º Aplicam-se à contratação de serviços terceirizados, no que couber, as regras estabelecidas nos Arts. 27º, 28º, 31º, 33º e 34º, do Capítulo IV do presente Regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, definidos de acordo com o Art. 42º deste Regulamento, é dispensada a Seleção de Fornecedores, de acordo com o inciso II, Parágrafo Único, do Art. 3º deste Regulamento.

Art.41º O procedimento de contratação de serviços terá início com o recebimento da solicitação de cotação, que deverá ser feito no impresso denominado “Solicitação de Cotação para Serviços”, Anexo C do presente Regulamento, que deverá conter as seguintes informações:

I – Descrição do serviço que deve ser contratado;

II – Especificações técnicas;

III - condições de pagamento e prazo de realização do serviço.

Art.42º Considera-se de urgência o serviço, de natureza comum, cuja execução seja de necessidade imediata para garantir o bom funcionamento das atividades da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA e para o qual, por motivos de força maior, não haja prazo suficiente para realizar o procedimento padrão de cotação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para contratação de serviço em regime de urgência aplicam-se, no que couber, os mesmos procedimentos previstos para compras, de acordo com o § 1º, § 2º e § 3º do Art. 8º, bem como § 1º e § 2º do Art. 10º.

TÍTULO III – Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art.43º Para fins do presente Regulamento consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I – Diagnósticos e estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;

III – assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras;

IV – Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V – Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII – prestação de serviços de assessoria ou consultoria musical em áreas específicas;

VIII – informática, inclusive quando envolver aquisição de programas e gerenciamento de sistema.

Art.44º A Diretoria da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnicos profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

Art. 45º Nos casos em que a contratação de serviço implicar a alocação de mão de obra nas dependências da Associação, fica a pessoa jurídica prestadora dos serviços obrigada a apresentar, mensalmente, a guia de recolhimento do FGTS e da contribuição ao INSS incidente sobre o salário desses funcionários, sob pena de retenção do pagamento.

CAPÍTULO VI - DA ALIENAÇÃO

Art. 46º A alienação de bens pertencentes à Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA será sempre precedida de avaliação de seu valor de mercado, efetuada por comissão indicada para este fim pelo Diretor Geral ou a quem este delegar.

Art. 47º Fica dispensada a Seleção de Fornecedores para alienação de bens pertencentes à Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA nas hipóteses previstas no Parágrafo Único do artigo 3º deste Regulamento, no que

couber, e para:

I - Doação em pagamento;

II - Doação, permitida exclusivamente para órgãos públicos, cooperativas de economia solidária, entidade sem fins lucrativos de interesse social, educacional ou científico ou às crianças e adolescentes participantes das atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA.

Art. 48º É vedada a alienação de bens imóveis pertencentes à Associação sem prévia autorização do Conselho de Administração, caso em que os recursos oriundos da alienação somente poderão ser empregados em investimentos na própria entidade.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, com base nos princípios gerais de direito.

Art. 50º Os valores estabelecidos no presente regulamento serão semestralmente revistos e atualizados pela Diretoria da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, se necessário.

Art. 51º O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e estará disponível nas dependências da entidade, no setor de competência.

ANEXO II. REGULAMENTO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, no exercício de suas atribuições e competências estatutárias, estabelece e determina o cumprimento do presente Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal com incidência nos Contratos e Convênios a serem executados.

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - Definir as premissas para captação, seleção e contratação de pessoal, objetivando suprir as demandas das vagas previstas na Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 23.321.586/0001-91, incluídas aquelas oriundas de relações contratuais, convênios ou outras avenças firmadas com órgãos públicos ou empresas privadas, através de técnicas que visam avaliar os conhecimentos gerais, competências e potencialidades dos candidatos, em conformidade com o perfil exigido para o preenchimento das vagas, observando os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo.

CAPÍTULO II - DA APLICAÇÃO

Art. 2º - As regras dispostas no presente regulamento se aplicam a todas as contratações de pessoal da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA, e serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT bem como a Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017, relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO

TÍTULO I - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - Todos os processos de recrutamento, seleção, remanejamento e/ou promoção de recursos humanos, assim como efetivação de estagiário e de aprendiz são responsabilidades da Gerência de Recursos Humanos ligada à área de gestão de pessoas, exceto os casos em que a Presidência da Associação julgar que seja necessariamente diferente.

§ 1º - A abertura dos processos supracitados se dará sob a expressa autorização da Diretoria Administrativa Financeira da ADESBA.

§ 2º - Os resultados dos processos serão divulgados nos meios de comunicação.

TÍTULO II - DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO

Art. 4º - A contratação de pessoal, bem como estagiário e/ou aprendiz, assim como a sua efetivação seguirá o seguinte critério: recrutamento externo ou interno e seleção, priorizando a mão de obra local.

A) DO RECRUTAMENTO EXTERNO

Art. 5º - Para se dar o recrutamento externo, serão divulgados por meio de comunicação, informando, obrigatoriamente, o cargo, o perfil básico, o endereço e o prazo para entrega dos currículos e/ou inscrição no banco de talentos.

§ 1º - A administração julgará se o salário, o número de vagas, a jornada de trabalho e as vantagens oferecidas serão divulgados por veículo de comunicação.

§ 2º - No banco de talentos, a partir do recrutamento, serão cadastrados os profissionais que passarem por esta etapa e não forem contratados, para, a qualquer tempo, serem chamados, sem necessidade de nova publicação.

Art. 6º - Durante o período de recrutamento, os candidatos poderão enviar eletronicamente seu currículo através do e-mail da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA (adesba.presidencia@hotmail.com).

Art. 7º - Os critérios obedecidos para a seleção, e não necessariamente nesta ordem, são os seguintes:

I. Análise de currículo;

II. Avaliação psicológica; e,

III. Avaliação técnica de acordo com a função a ser desenvolvida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão exigidos, à critério da administração, a comprovação ou habilitação técnica-operacional e testes específicos relacionados à vaga, além de investigação de idoneidade profissional.

Art. 8º - O critério de análise do currículo se faz necessário para conhecer previamente o candidato, verificando sua formação profissional e sua experiência para a função pretendida.

Art. 9º - A entrevista e utilização de outros instrumentos psicológicos consistem na fase da avaliação psicológica.

§ 1º - A Gerência de Recursos Humanos conduzirá esta etapa, através de profissional de psicologia, ou empresa especializada em RH contratada.

§ 2º - Esta fase será concluída com a recomendação ou não do candidato para ocupar a vaga em questão.

Art. 10º - Haverá um profissional destacado pelo responsável pela área da vaga solicitante que submeterá o candidato à avaliação técnica, momento em que serão verificadas se as habilidades exigidas pelo cargo são encontradas no candidato. Este profissional emitirá relatório breve e conclusivo sobre a indicação ou não do candidato ao cargo e ou função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão analisadas na avaliação técnica as informações contidas no currículo, as habilidades do candidato, verificando as específicas para a ocupação do cargo e suas determinações legais, assim como a disponibilidade para o início das atividades e suas condições em submeter-se aos horários estabelecidos.

Art. 11º - A contratação de Estagiários e Menores Aprendizes será realizada por meio de convênio com Organização Não Governamental.

B) DO RECRUTAMENTO INTERNO

Art. 12º - A fim de disponibilizar oportunidade aos colaboradores e se a Administração assim decidir, o processo de recrutamento e seleção dar-se-á internamente, promovendo a ascensão funcional, desde que respaldado por lei.

§ 1º - O recrutamento e a seleção de colaboradores internos seguirão os mesmos critérios para o recrutamento e seleção externos, descartando a divulgação das vagas nos meios de comunicação.

§ 2º - Quando ocorrer o recrutamento e a seleção internos, a divulgação do resultado também se dará internamente na Unidade, através de comunicação interna: circular, aviso em murais, informação direta pelos responsáveis de cada área.

Art. 13º - Outra forma de preenchimento de cargos é o remanejamento de colaboradores, e acontecerá apenas mediante observação e avaliação de desempenho, autorizado pela Diretoria Administrativa Financeira da ADESBA, e em total concordância do colaborador remanejado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Tal remanejamento só ocorrerá se não houver prejuízos e/ou transtornos em sua área de origem, nem com o colaborador remanejado, com ressalvas no disposto na CLT e legislação vigente.

Art. 14º - A promoção de colaborador ocorre para o preenchimento de cargos, seguindo os seguintes critérios:

I. O colaborador possuir a habilitação profissional exigida na descrição de cargos;

II. A necessidade de aumento de quadro de pessoal autorizada pela Diretoria;

III. Reposição de pessoal autorizada pela Diretoria da ADESBA;

IV. Solicitação, a partir da identificação e indicação do colaborador a ser promovido, feito pelo responsável da área ao qual o promovido será subordinado, ouvido a Gerência de Recursos Humanos e a partir do conhecimento e concordância da Diretoria da ADESBA;

V. Ser colaborador contratado, no mínimo, há 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja mais de um candidato a esta vaga de promoção tratada neste artigo, a identificação do colaborador promovido será feita pela Gerência de Recursos Humanos.

Art. 15º - Em caso de preenchimento de cargo, o ex-colaborador será admitido, sem necessidade de passar pela entrevista técnica, se observadas as seguintes condições:

I. O ex-colaborador não poderá ter sido demitido por justa causa;

II. O ex-colaborador deverá ter laborado por no mínimo 6 (seis) meses e deverá ter se desligado há mais de 6 (seis) meses;

III. O responsável pela área para a qual o colaborador deverá ser readmitido solicitará o candidato, com justificativa plausível e fundamentada, indicando nome do ex-colaborador, com total aprovação da Diretoria Administrativa Financeira.

Art. 16º - Para preenchimento de cargos, poder-se-á efetivar estagiário que tenha sido admitido no programa de estágio, de acordo com a legislação e o regulamento próprio desta modalidade, caso tenha potencial para ocupar a vaga.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para se efetivar o estagiário em cargo definitivo, o responsável pelo Departamento em que o então candidato estiver há pelo menos 6 (seis) meses, deverá solicitar à Gerência de Recursos Humanos, expondo os motivos para efetivá-lo.

TÍTULO III - DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 17º - Do total de vagas oferecidas neste processo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência amparadas pela Lei n. 8.213/1991 e Decreto n.5.296/2004, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências do processo seletivo.

§ 1º - As vagas mencionadas no caput deste artigo serão preenchidas por pessoas com deficiências, cuja funções sejam compatíveis com a atividade a ser realizada, que exijam a integridade física e mental.

§ 2º - As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição como deficientes, se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação no processo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

§ 3º - O edital para o processo de recrutamento e seleção de pessoal, deverá conter a previsão total de vagas destinadas as pessoas com deficiências e as atribuições concernentes aos cargos.

CAPÍTULO IV - DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

Art. 18º - Caberá a Gerência de Recursos Humanos na elaboração do Edital e no momento da Contratação seguir o plano de remuneração, para o contrato ou convênio em questão, ou o plano de remuneração estabelecido pela ADESBA.

Art. 19º - A Gerência de Recursos Humanos poderá manter o Banco de Talentos como cadastramento de candidatos a colaboradores das Unidades, independente do processo de recrutamento, de currículos que se apresentarem espontaneamente ou de processos de recrutamento anteriores.

§ 1º - A Gerência de Recursos Humanos disporá do Banco de Talentos de que trata o caput deste artigo, porém o candidato passará pelos critérios de recrutamento e seleção, desde que preencha o perfil e a qualificação exigidos para o cargo.

§ 2º - Se não houver candidato cadastrado no Banco de Talentos, a Gerência de Recursos Humanos tomará as providências em conformidade com o artigo 5º.

§ 3º - Caso haja candidato que não tenha sido selecionado, porém que foi aprovado em processo seletivo em período menor que 1 (um) ano, a Gerência de Recursos Humanos poderá recorrer à seleção deste período e chamar o candidato em questão. A aplicação de avaliações e demais exames complementares poderá ou não ser feita.

Art. 20º - Não é garantida ao candidato selecionado a contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação do candidato selecionado deverá passar pela conveniência administrativo-financeira e operacional, respeitando-se as leis que regem a contratação.

Art. 21º - Os meios e materiais necessários para o recrutamento e a seleção deverão ser disponibilizados pela administração e aprovados pela Diretoria Administrativa Financeira da ADESBA.

ANEXO III. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Categoria	Quant.	Carga horária semanal	Qualificação Exigida	Funções
Coordenador Geral	01	40 h	Profissional com formação apresentada na proposta técnica.	Coordenar as ações do CESOL na área de atuação; representar o CESOL; planejar as atividades junto ao corpo funcional; elaborar os relatórios de prestação de contas; zelar pela aplicabilidade da metodologia do CESOL; cumprir e fazer cumprir as metas estabelecidas no contrato; realizar as funções concernentes a coordenação geral; participar das reuniões designadas pela SETRE/SESOL de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no CESOL, quando convocado (a).

Coordenador de articulação	01	40h	Profissional de nível superior com experiência em articulações interinstitucionais	Cuidar do relacionamento do Cesol com os demais agentes do Território (prefeituras, câmaras municipais, entes do Estado, movimentos sociais, sindicatos, universidades, conselhos, etc.); Estabelecer parcerias e contatos interinstitucionais; Promover interação do Cesol com atores locais, instituições, empresas e órgãos públicos interessados na implementação de ações conjuntas que contribuam para o alcance das metas do projeto; Intermediar as necessidades dos empreendimentos com a capacidade de atendimento do Cesol, buscando formas coletivas de atendimento aos pleitos; Participar das reuniões designadas pela SETRE/SESOL de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no CESOL, quando convocado(a).
Coordenador administrativo	01	40h	Profissional de nível superior com experiência em gestão administrativa.	Apoiar a Coordenação geral no suporte administrativo; Auxiliar no controle de requisição e no recebimento do material de escritório; Auxiliar na emissão, expedição e controle de Ofícios; controlar material de consumo e escritório, elaborando pedidos de ressurgimento e controlando o estoque; proceder agendamento para o uso dos recursos do Centro; Auxiliar na organização do Centro; Auxiliar à Coordenação em todas as atividades desenvolvidas no Centro quando necessário. Auxiliar na elaboração dos relatórios de prestação de contas
Auxiliar Administrativo	01	40 h	Profissional de nível médio, com conhecimentos básicos de Redação Oficial (carta, comunicado interno, ofício), informática (planilhas, editor de textos, internet,), procedimentos administrativos e atendimento ao público.	Executar serviços gerais de escritório, tais como: coleta de informações, separação e classificação de documentos e, preenchimento de fichas, formulários e controles, atendimento de pessoas (pessoalmente e por telefone), prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia/digitação de ofícios, cartas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e/ou orientação superior.
Atendente	01	40 h	Profissional de nível médio, com experiência em práticas comerciais.	Executar atividades de suporte aos empreendimentos no atendimento aos clientes no Espaço Solidário, gestão de estoque, exposição de produtos, e controle de vendas.
Agente de vendas	01	40h	Profissional com experiência em práticas comerciais. Conhecimento desejável em comércio justo e solidário	Assessorar os empreendimentos de economia solidária nos processos de comercialização; prospectar oportunidades mercadológicas na perspectiva do comércio justo e solidário; articular os empreendimentos com as redes e cadeias de consumo justo e solidário no âmbito territorial; estudar e apresentar alternativas logísticas para as cadeias produtivas; Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas de gerenciamento comercial.
Agente Socioprodutivo	04	40 h	Qualificação livre (de acordo com as especificidades do território)	Executar atividades de assistência técnica socioprodutiva, conforme as necessidades dos empreendimentos e diretrizes do Programa.
Motorista	01	40 h	Profissional de nível médio, com habilitação A/B.	Exercer a função de motorista e dar suporte técnico operacional às atividades do CESOL.

ANEXO IV. QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

ANEXO								
N	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	INDICADOR				AVALIAÇÃO DE DESEMI		
		CÓDIGO INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	CF.1 - Prestar assistência técnica com vistas a melhorar as	CF 1.1	1.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com EVE e Planos de Ação.	(nº de EES com EVE e Plano de Ação / nº de empreendimentos previsto) x100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20

	condições de gestão e gerenciamento do EES	CF 1.2	1.2.1 - Empreendimentos com assistência técnica prestada	(nº de EES com assistência técnica prestada / nº de empreendimentos previsto) x100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20
--	---	---------------	--	--	------------	--	---	----

2	CF.2 - Prestar assistência técnica para comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo CESOL	CF 2.1	2.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais	(n.º de EES com produtos inseridos / n.º previsto de empreendimentos com produtos inseridos) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <= desconto <=> 1% de des pontos <=> desconto 0 ponto <=> 5%	
		CF 2.2	2.2.1 - Empreendimentos com aspectos do produto/serviço melhorado	(n.º de EES com melhorias no produto / nº previsto de EES com melhorias no produto/serviço) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <= desconto <=> 1% de des pontos <=> desconto 0 ponto <=> 2%	
		CF 2.3	2.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos = 0 ponto	2	20	20 pontos <= desconto 0 ponto = 3% d	
			2.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas	Número absoluto	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <= desconto <=> 1% de des pontos <=> desconto 0 ponto <=> 2%	
			2.3.3 - Empreendimentos com redes sociais criadas e apoiadas	Número absoluto	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <= desconto <=> 1% de des pontos <=> desconto 0 ponto <=> 2%	
			2.3.4 - Participação em Feiras de Economia Solidária/Agricultura Familiar/Exposições	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos ponto	0 = 0	2	20	20 pontos <= desconto 0 ponto = 2% d
			2.3.5 - Resultado das vendas dos empreendimentos de economia solidária acompanhados pelo Cesol	Valor financeiro	Trimestral	NA	NA	NA	NA	
			2.3.6 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercado institucional/compras públicas	Número absoluto	Trimestral	NA	NA	NA	NA	
			2.3.7 - Número de empreendimentos comercializando com apoio do Cesol	Número absoluto	Trimestral	NA	NA	NA	NA	
		CF 3.1	3.1.1 - Empreendimentos inseridos em Redes de comercialização	Número absoluto	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <= desconto <=> 1% de des pontos <=> desconto 0 ponto <=> 5%	

3	CF.3 - Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo CESOL	CF 3.2	3.2.1 - Cooperativa Central (2º grau) constituída com fins de comercialização	Número absoluto	Não se aplica	NA	NA	NA	NA
		CF 3.3	3.3.1 - Manutenção de Fundo Rotativo Solidário criado com participação dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Semestral	pontos 1 = 10 ponto 0 = 0	2	20	NA
		CF 3.4	3.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas pelos CESOL's	(n.º de empreendimentos atendidos comercializando nas lojas / n.º de empreendimentos previstos para atendimento) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <= desconto <=> 1% de des pontos <=> desconto 0 ponto <=> 5%
		CF 3.5	3.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <= desconto 0 ponto = 2% d
4	CF.4 - Monitorar a assistência técnica socioproductiva	CF 4.1	4.1.1 - Número de empreendimentos com informações atualizadas	Número absoluto	Trimestral	100% = 10 pontos 0 pontos	2	20	20 pontos <= desconto 0 ponto = 1% d
		CF 4.2	4.2.1 - Percentual de famílias com informações atualizadas	(n.º de famílias com informações atualizadas/ nº de famílias atendidas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos 0 pontos	2	20	20 pontos <= desconto 0 ponto = 1% d
		CF 4.3	4.3.1 - Incremento da renda produtiva familiar	(renda T1/renda T0 -1) x100	Anual	NA	NA	NA	NA
5	CF.5 - Articulação, governança e formação permanente	CF 5.1	5.1.1 - Fomento de política pública municipal em economia solidária	Número absoluto	Trimestral	pontos 1 = 10 ponto 0 = 0	2	20	20 pontos <= desconto 0 ponto = 1% d
		CF 5.2	5.2.1 - Realização de evento formativo em economia solidária	Número absoluto	Semestral	pontos 1 = 10 ponto 0 = 0	2	20	20 pontos <= desconto 0 ponto = 1% d
		CF 5.3	5.3.1 - Plenária com EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Não se aplica	pontos 1 = 10 ponto 0 = 0	2	20	20 pontos <= desconto 0 ponto = 4% d
		CF 5.4	5.4.1 - Qualificação da equipe do CESOL	(nº de pessoas qualificadas da equipe do CESOL / nº de pessoas contratadas pelo CESOL) x 100	Semestral	100% = 10 pontos < 100% e > = 90% = 9 pontos < 90% e > = 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	20 pontos <= desconto <=> 1% de des pontos <=> desconto 0 ponto <=> 3%
		CF 6.1	6.1.1 - Assistência técnica para os empreendimentos que atuam com resíduos sólidos	Número absoluto	Trimestral	pontos 1 = 10 ponto 0 = 0	2	20	20 pontos <= desconto 0 ponto = 1% d

[illegible]

3	CG.3 - Gestão de Controle	CG.3.3	3.3.1 - Cumprimento de cláusula contratual	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	Trimestral	ponto 1 = 0 10 pontos 0 =	1	10	NA
			3.3.2- Responsabilização de irregularidades pelos órgãos de controles	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, etc.	Trimestral	ponto 1 = 0 10 pontos 0 =	1	10	NA
			3.3.3 - Pesquisa de Satisfação	Número absoluto	Trimestral	ponto 1 = 0 10 pontos 0 =	1	10	10 pontos <=> 0% desconto 0 ponto = 3% de de:

TOTAL DE PONTOS DO COMPONENTE FINALÍSTICO	420	TOTAL DE DESCONTO	43%
TOTAL DE PONTOS DO COMPONENTE DE GESTÃO	90		4%
TOTAL PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	510		47%

ANEXO - II- PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Item 1. QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO ANO 03

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO ANUAL PARA O ANO 03														
1.	Entrada de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Receitas													
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	252.687,84	0,00	0,00	257.187,84	0,00	300.000,00	249.187,84	0,00	0,00	257.187,84	0,00	0,00	1.316.251,36
	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remunerações													
2.1.1.1	Folha de Pagamento	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	358.800,00
2.1.1.2	Férias	830,22	830,22	830,22	830,22	830,22	830,22	830,22	830,22	830,22	830,22	830,22	830,22	9.962,68
2.1.1.3	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	30.730,22	30.730,22	30.730,22	30.730,22	30.730,22	30.730,22	30.730,22	30.730,22	30.730,22	30.730,22	30.730,22	30.730,22	368.762,68
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	7.923,50	7.923,50	7.923,50	7.923,50	7.923,50	7.923,50	7.923,50	7.923,50	7.923,50	7.923,50	7.923,50	7.923,50	95.082,00
2.1.2.2	FGTS	2.392,00	2.392,00	2.392,00	2.392,00	2.392,00	2.392,00	2.392,00	2.392,00	2.392,00	2.392,00	2.392,00	2.392,00	28.704,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	1.196,00	1.196,00	1.196,00	1.196,00	1.196,00	1.196,00	1.196,00	1.196,00	1.196,00	1.196,00	1.196,00	1.196,00	14.352,00
2.1.2.4	Rescisão de Contrato (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	299,00	299,00	299,00	299,00	299,00	299,00	299,00	299,00	299,00	299,00	299,00	299,00	3.588,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	831,22	831,22	831,22	831,22	831,22	831,22	831,22	831,22	831,22	831,22	831,22	831,22	9.974,64
2.1.2.7	13 Salário	2.490,67	2.490,67	2.490,67	2.490,67	2.490,67	2.490,67	2.490,67	2.490,67	2.490,67	2.490,67	2.490,67	2.490,67	29.888,04
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos)	15.132,39	15.132,39	15.132,39	15.132,39	15.132,39	15.132,39	15.132,39	15.132,39	15.132,39	15.132,39	15.132,39	15.132,39	181.588,68
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal													
2.1.3.1	Ajuda de Custo	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00

2.1.3.2 Despesas com Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.3 Exame Admissional e Demissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Benefícios)	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
Subtotal Despesas de Pessoal	48.612,61	48.612,61	48.612,61	48.612,61	48.612,61	48.612,61	48.612,61	48.612,61	48.612,61	48.612,61	48.612,61	48.612,61	583.351,36
2.2 Serviços de Terceiros													
2.2.1 Manutenção de Máquinas e Equipamentos	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.2.2 Assessoria Contábil	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
2.2.3 Manutenção e Suporte em Softwares	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
2.2.4 Locação de Imóvel	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
2.2.5 Despesas de frete e locação de veículos	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	144.000,00
2.2.6 Consultorias específicas	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
2.2.7 Eventos, Cursos, Oficinas	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	150.250,00	250,00	250,00	150.250,00	250,00	250,00	250,00	303.000,00
2.2.8 Serviços Gráficos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.2.9 Serviços de limpeza	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00
Subtotal (Serviços de Terceiros)	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	173.000,00	23.000,00	23.000,00	173.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	576.000,00
2.3 Despesas Gerais													
2.3.1 Telefonia	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.3.2 Energia Elétrica	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
2.3.3 Água e Esgoto	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
2.3.4 Correios e Internet	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.3.5 Material de Copa e Cozinha	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
2.3.6 Material de Limpeza	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
2.3.7 Material de Expediente	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.3.8 Despesas de Viagem (Diárias, hospedagem, alimentação, traslados)	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
2.3.9 Passagens	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
2.3.10 Fardamento	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.3.11 Combustível	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
Subtotal (Despesas Gerais)	14.450,00	11.450,00	11.450,00	11.450,00	11.450,00	11.450,00	11.450,00	11.450,00	11.450,00	11.450,00	11.450,00	11.450,00	140.400,00
2.4 Despesas com Manutenção													
2.4.1 Reforma e Adaptação do Cesp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Despesas com Manutenção)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 Tributos													
2.5.1 IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2 IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3 Alvará de Funcionamento	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Subtotal (Tributos)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

3. Despesas de Investimento	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
3.1 Aquisição de Bens Permanentes													
3.1.1 Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2 Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3 Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4 Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5 Fundo Rotativo	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	16.000,00
Total (Despesas de Investimento)	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	16.000,00
Total de Saídas	86.562,61	83.062,61	83.062,61	91.062,61	83.062,61	233.062,61	83.062,61	83.062,61	233.062,61	91.062,61	83.062,61	83.062,61	1.316.251,36
Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	1.316.251,36												

Item 3. QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO ANOS 04 e 05

ITEM 4.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO ANUAL PARA OS ANOS 04 E 05													
1. Entrada de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1 Receitas													
1.1.1 Repasse do Contrato de Gestão	252.687,84	0,00	0,00	257.187,84	0,00	0,00	249.187,84	0,00	0,00	257.187,84	0,00	0,00	1.016.251,36
Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remunerações													
2.1.1.1 Folha de Pagamento	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	358.800,00
2.1.1.2 Férias	830,22	830,22	830,22	830,22	830,22	830,22	830,22	830,22	830,22	830,22	830,22	830,22	9.962,68
2.1.1.3 Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)	30.730,22	30.730,22	30.730,22	30.730,22	30.730,22	30.730,22	30.730,22	30.730,22	30.730,22	30.730,22	30.730,22	30.730,22	368.762,68
2.1.2 Encargos Sociais													
2.1.2.1 INSS	7.923,50	7.923,50	7.923,50	7.923,50	7.923,50	7.923,50	7.923,50	7.923,50	7.923,50	7.923,50	7.923,50	7.923,50	95.082,00
2.1.2.2 FGTS	2.392,00	2.392,00	2.392,00	2.392,00	2.392,00	2.392,00	2.392,00	2.392,00	2.392,00	2.392,00	2.392,00	2.392,00	28.704,00
2.1.2.3 FGTS Multa Rescisória	1.196,00	1.196,00	1.196,00	1.196,00	1.196,00	1.196,00	1.196,00	1.196,00	1.196,00	1.196,00	1.196,00	1.196,00	14.352,00
2.1.2.4 Rescisão de Contrato (Saldo de Salário, Aviso Prévio, Outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5 PIS sobre a Folha de Pagamento	299,00	299,00	299,00	299,00	299,00	299,00	299,00	299,00	299,00	299,00	299,00	299,00	3.588,00

—

QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO APÓS O 5º ADITIVO[illegible]

Item2. QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO ANO 03

Item 2. QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO ANOS 04 e 05

QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO APÓS 5º ADITIVO

QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO PARA OS ANOS 06													
1.1. Receitas	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1.1 Repasse do Contrato de Gestão	257.187,84	0,00	0,00	257.187,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.375,68
1.1.2 Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Despesas de Custeio	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remunerações	30.730,22	30.730,22	30.730,22	30.730,22	30.730,22	30.730,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.381,33
2.1.2 Encargos Sociais	15.132,39	15.132,39	15.132,39	15.132,39	15.132,39	15.132,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.794,34
2.1.3 Benefícios e Insumos de Pessoal	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
(A) Subtotal (Recursos Humanos)	48.612,61	48.612,61	48.612,61	48.612,61	48.612,61	48.612,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.675,67
2.2 Serviço de Terceiros	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
2.3 Despesas Gerais	11.450,00	11.450,00	11.450,00	11.450,00	11.450,00	11.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.700,00
(C) Subtotal (Despesas Gerais)	11.450,00	11.450,00	11.450,00	11.450,00	11.450,00	11.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.700,00
2.4 Despesas com Manutenção e adaptação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(D) Subtotal (Manutenções)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(E) Subtotal (Tributos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Despesas com Custeio	83.062,61	83.062,61	83.062,61	83.062,61	83.062,61	83.062,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.375,67
3. Despesas de Investimento	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
3.1 Aquisição de Bens Permanentes	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Total Geral das Despesas de Investimento	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	91.062,61	83.062,61	83.062,61	91.062,61	83.062,61	83.062,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.375,68

Item 3. QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL ANOS 03, 04, 05 E 06

ITEM 4.2 DESPESAS DE PESSOAL PARA OS ANOS 03, 04 e 05

Nº.	Cargo	Código de trabalhações (C)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS										BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL			Total Geral (A+B+C)
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Ajuda de Custo	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios s Anual (C)		
1	Coordenador Geral	1	CLT	40 H	R\$ 4.700,00	56.400,00	376,00	188,00	1.245,50	47,00	391,51	130,50	130,66	2.509,17	30.110,08	250,00	250,00	3.000,00	89.510,08	
2	Coordenador de Articulação	2	CLT	40 H	R\$3.700,00	44.400,00	296,00	148,00	980,50	37,00	308,21	102,74	102,86	1.975,31	23.703,68	250,00	250,00	3.000,00	71.103,68	
3	Coordenador Administrativo	3	CLT	40 H	R\$ 3.700,00	44.400,00	296,00	148,00	980,50	37,00	308,21	102,74	102,86	1.975,31	23.703,68	250,00	250,00	3.000,00	71.103,68	
4	Auxiliar Administrativo	4	CLT	40 H	R\$ 1.700,00	20.400,00	136,00	68,00	450,50	17,00	141,61	47,20	47,26	907,57	10.890,88	250,00	250,00	3.000,00	34.290,88	
5	Atendente de loja	5	CLT	40 H	R\$ 1.700,00	20.400,00	136,00	68,00	450,50	17,00	141,61	47,20	47,26	907,57	10.890,88	250,00	250,00	3.000,00	34.290,88	
6	Agente de Vendas	6	CLT	40 H	R\$ 2.400,00	28.800,00	192,00	96,00	636,00	24,00	199,92	66,64	66,72	1.281,28	15.375,36	250,00	250,00	3.000,00	47.175,36	
7	Motorista	7	CLT	40 H	R\$2.400,00	28.800,00	192,00	96,00	636,00	24,00	199,92	66,64	66,72	1.281,28	15.375,36	250,00	250,00	3.000,00	47.175,36	
8	Agente Socioproductivo	8	CLT	40 H	R\$2.400,00	28.800,00	192,00	96,00	636,00	24,00	199,92	66,64	66,72	1.281,28	15.375,36	250,00	250,00	3.000,00	47.175,36	
9	Agente Socioproductivo	9	CLT	40 H	R\$ 2.400,00	28.800,00	192,00	96,00	636,00	24,00	199,92	66,64	66,72	1.281,28	15.375,36	250,00	250,00	3.000,00	47.175,36	
10	Agente Socioproductivo	10	CLT	40 H	R\$ 2.400,00	28.800,00	192,00	96,00	636,00	24,00	199,92	66,64	66,72	1.281,28	15.375,36	250,00	250,00	3.000,00	47.175,36	
11	Agente Socioproductivo	11	CLT	40 H	R\$ 2.400,00	28.800,00	192,00	96,00	636,00	24,00	199,92	66,64	66,72	1.281,28	15.375,36	250,00	250,00	3.000,00	47.175,36	
TOTAL		11			29.900,00	358.800,00	2.392,00	1.196,00	7.923,50	299,00	2.490,67	830,22	831,22	15.962,61	191.551,36	2.750,00	2.750,00	33.000,00	583.351,36	

Item 1.4. QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS GERAIS

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS GERAIS - ANOS 03, 04 e 05						
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
1	Telefonia	1,00	mês	R\$ 200,00	R\$...2.400,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
2	Energia Elétrica	1,00	mês	R\$ 800,00	R\$...9.600,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
3	Água e Esgoto	1,00	mês	R\$ 150,00	R\$...1.800,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
4	Correio, Telégrafos e Internet	1,00	mês	R\$ 200,00	R\$...2.400,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
5	Material de Copa e Cozinha	1,00	mês	R\$ 150,00	R\$...1.800,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
6	Material de Limpeza	1,00	mês	R\$ 150,00	R\$...1.800,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
7	Material de Expediente	1,00	mês	R\$ 500,00	R\$...6.000,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, transporte e outros)	1,00	mês	R\$ 6.000,00	R\$...72.000,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
9	Passagens	1,00	mês	R\$ 300,00	R\$...3.600,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL

10	Fardamento	1,00	800	R\$	3.000,00	R\$ 3.000,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL
11	Combustível	519,00	Litros	R\$	3.000,00	R\$ 36.000,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL

QUADRO ANALÍTICO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - Anos 03, 04 e 05							
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	1,00	mês	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL	
2	Assessoria Contábil	1,00	mês	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL	
3	Manutenção e Suporte em Softwares	1,00	mês	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL	
4	Locação de Imóvel	1,00	unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL	
5	Despesas de frete e locação de Veículos	2,00	unidade	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL	
6	Consultorias específicas	1,00	mês	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL	
7	Eventos, Cursos, Oficinas	1,00	unidade	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL	
8	Serviços Gráficos	1,00	unidade	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL	
9	Serviços de limpeza	1,00	Diária	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	Necessário para o bom funcionamento do CESOL	

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO - Anos 03, 04 e 05							
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
1	Despesas com reforma e manutenção	-	unidade	R\$ -	R\$ -	Não se aplica	

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM TRIBUTOS - Anos 03, 04 e 05							
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
1	IOF	-	-	R\$ -	R\$ -	Não se aplica	
2	IRRF sobre aplicações	-	-	R\$ -	R\$ -	Não se aplica	
3	Alvará de Funcionamento	1,00	Taxa	R\$ 500,00	R\$ 500,00	Necessário para o Funcionamento do CESOL	

QUADRO ANALÍTICO DA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES - Anos 03, 04 e 05							
--	--	--	--	--	--	--	--

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL / UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
1	Móveis e Utensílios	-	-	R\$ -	R\$ -	Não se aplica
2	Máquinas e Equipamentos	-	-	R\$ -	R\$ -	Não se aplica
3	Computadores / notebooks	-	-	R\$ -	R\$ -	Não se aplica
4	Softwares e Sistema Operacional	-	-	R\$ -	R\$ -	Não se aplica
5	Fundo Rotativo Solidário	2,00	Parcelas	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	Apoio ao Desenvolvimento dos Empreendimentos

ANEXOV. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	RECURSO	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA	13ª PARCELA	14ª PARCELA	TOTAL
III	Custeio	R\$ 252.687,84	R\$ 249.187,84	R\$ 300.000,00	R\$ 249.187,84	R\$ 249.187,84	R\$ 1.300.251,36
	Investimento	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
	Total	R\$ 252.687,84	R\$ 257.187,84	R\$ 300.000,00	R\$ 249.187,84	R\$ 257.187,84	R\$ 1.316.251,36

ANO	RECURSO	15ª PARCELA	16ª PARCELA	17ª PARCELA	18ª PARCELA	TOTAL
IV	Custeio	R\$ 252.687,84	R\$ 249.187,84	R\$ 249.187,84	R\$ 249.187,84	R\$ 1.000.251,36
	Investimento	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
	Total	R\$ 252.687,84	R\$ 257.187,84	R\$ 249.187,84	R\$ 257.187,84	R\$ 1.016.251,36

ANO	RECURSO	19ª PARCELA	20ª PARCELA	21ª PARCELA	22ª PARCELA	23ª PARCELA	TOTAL
V	Custeio	R\$ 252.687,84	R\$ 249.187,84	R\$ 249.187,84	R\$ 249.187,84	R\$ 249.187,84	R\$ 1.249.439,20
	Investimento	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
	Total	R\$ 252.687,84	R\$ 257.187,84	R\$ 249.187,84	R\$ 257.187,84	R\$ 257.187,84	R\$ 1.273.439,20
Total							R\$ 3.605.941,92

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ROMÁRIO ALVES MEIRA
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - ADESBA

Testemunhas:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Romário Alves Meira, Usuário Externo**, em 02/09/2026, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira, Secretário**, em 04/09/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 08/09/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00148688170** e o código CRC **B5BBD00C**.

Referência: Processo nº 021.2131.2026.0003797-45

SEI nº 00148688170



CNPJ 16.176.067/0001-11- Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor global do Contrato nº 509/2024, que trata da prestação do serviço de abastecimento de água e esgoto para Sede do 31º BPM - Valença- Bahia - Valor: R\$ 9.738,15 (nove mil setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos) - Dotação Orçamentária: 06.122.437.4514.9900.3.3.90.39.000.1.500.0.100.000000.000000.1 - Data assinatura: 04/09/2026.

RESUMO DA APOSTILA Nº 645/2023-003 AO CONTRATO 645/2023-SSP/PMBA/DAL

Referência: Processo SEI nº 030.2371.2025.0210805-31 Partes: Contratante: O Estado da Bahia/ PMBA: Empresa: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.984.954/0001-74. Objeto: aquisição de Licença de Softwares - Eberick - Professional e AltoQi Builder - Infinity, (Reajuste) de aproximadamente 5,13% (cinco inteiros e treze por cento), percentual acumulado no período de agosto/2024 à agosto 2025, correspondente à aplicação do índice INPC/IBGE. O valor original por unidade do objeto que era de R\$ 2.158,00 (dois mil cento e cinquenta e oito reais) passará a ser R\$ 2.268,66 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) e objeto que era R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais) passará a ser R\$ 4.394,35 (quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos). Projeto/ Atividade: 2002 - Elemento Despesa: 3.3.90.40.000 - Fonte: 1.500.0.100.00000.000000-Data da Assinatura: 01/09/2026.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2026 - CONTRATO 012/2023 - 4º BBM

Processo SEI nº 089.7471.2026.0030863-74. Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia, CNPJ: 22.306.987/0001-00. Contratada ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.306.870/0001-23. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo, por 12 (doze) meses, com início em 10/10/2026 e término em 09/10/2027, com fundamento no art. 140, II, da Lei nº 9.433/05 e concessão de reajuste de preço, compreendendo os períodos de 01/03/2023 a 28/02/2024; 01/03/2024 a 28/02/2025 e 01/03/2025 a 28/02/2026 com a variação do INPC/IBGE nos percentuais de 4,059090%, 5,401320% e 4,298030%, respectivamente, conforme o art. 144 c/c art. 146 da Lei no 9.433/05. Fica reajustado os valores a partir de 10/10/2026. Valor Estimado R\$ 10.466,04 (dez mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) Dotação Orçamentária: 20803.0021.06.126.502.2002.9900.33904000 0.15000100000000000000.1. Data da Assinatura: 01/09/2026. CEL BM Aloisio Mascarenhas Fernandes- Comandante Geral do CBMBA.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2026 - CONTRATO 001/2023 - 3º CRBMS

Processo SEI nº 089.17861.2026.0031863-05. Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia, CNPJ: 22.306.987/0001-00. Contratada ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.306.870/0001-23. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo, por 12 (doze) meses, com início em 05/10/2026 e término em 04/10/2027, com fundamento no art. 140, II, da Lei nº 9.433/05 e concessão de reajuste de preço, compreendendo os períodos de 01/03/2024 a 28/02/2025 e 01/03/2025 a 28/02/2026 com a variação do INPC/IBGE nos percentuais de 4,866500% e 3,357470, respectivamente, conforme o art. 144 c/c art. 146 da Lei no 9.433/05. Fica reajustado os valores a partir de 01/03/2026. Valor Estimado R\$ 2.836,92 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) Dotação Orçamentária: 20803.0021.06.126.502.2002.9900.339040000.15000100000000000000.1. Data da Assinatura: 01/09/2026. CEL BM Aloisio Mascarenhas Fernandes- Comandante Geral do CBMBA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA - CBM/BA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - CBMBA/3ºCRBMS.

Processo SEI nº 089.17860.2026.0006984-48. O Estado da Bahia, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, e a empresa PROSERV ENGENHARIA DE INCÊNDIO E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 13.874.459/0001-66, ARP nº 006/2026, objeto: Registro de Preço para prestação dos serviços de manutenção e recarga de extintores em atendimento ao 4ºBBM, 5ºBBM, 6º BBM, 7ºBBM e 8ºBBM. Assinatura: 03/09/2026. Firma a presente Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 006/2026 - CBMBA. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura desta Ata. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: CEL BM ALOISIO MASCARENHAS FERNANDES - Comandante Geral do CBMBA.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 009/2021

Processo SEI n. 021.2131.2026.0003797-45. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ADESBA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021, pelo prazo de 3 (três) meses, com efeito a partir de 23/09/2026 e término em 22/12/2026; Repasse à CONTRATADA do valor total de R\$ 257.187,84 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente à 23ª parcela, em até 15 dias útil, após a celebração do presente termo aditivo, conforme as condições constantes no cronograma de desembolso anexado ao presente instrumento, que seguirá o fluxo de pagamento do contrato de gestão em curso. PARÁGRAFO ÚNICO: ANEXO I - Nova Proposta de Trabalho apresentada

pela CONTRATADA, com atualização de todas as alterações aqui promovidas. ANEXO II - Planilha orçamentária contendo todos os itens custeados pela 23ª parcela. DO REPASSE DOS RECURSOS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.113 / 0.128	6672	33.50.85.000	0007 - SESOL

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as cláusulas e as condições do contrato original que não foram por este instrumento modificadas, com a substituição dos Anexos originais pelos Anexos constantes deste Termo. CLÁUSULA QUINTA: Poderá ser resilido antecipadamente na hipótese de assinatura de novo contrato decorrente de edital de seleção pública. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Romário Alves Meira - Representante da contratada.

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

Processo SEI n. 021.2140.2026.0003918-68. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: FBA Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA. DO OBJETO: Alterar o Contrato nº 027/2024 para: 1. Reajuste do valor do Contrato; 2. Prorrogar a vigência. DO VALOR: Concessão de reajuste, considerando a variação do índice do INPC de 3,94% (Três vírgula noventa e quatro por cento), referente período 2025/2026. §1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 342.877,80 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 027/2024, por mais 12 (doze) meses, com efeito inicial a partir de 08 de Setembro de 2026. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.100	4883	33.90.37.000	0009 - CFA

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram por este instrumento modificadas. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Aimoré Vaz Dos Santos Carrera - representante da contratada.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Apostilamento nº 94/2026 ao Termo de Contrato nº 31/2025

Processo: 069.1470.2026.0003957-32. com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve a SUDESB, apostilar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2025, firmado com a empresa CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., de forma a retificar a data de início da prorrogação para a partir de 30/09/2026. Salvador - BA, 04 de setembro de 2026.

Diogo Rios Amaral
Diretor-Geral da SUDESB em Exercício

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1286/2026

PROCESSO: 032.1313.2026.0009521-13; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** VOGG ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 34.844.383/0001-04. **OBJETO:** Contratação da apresentação artística de ALÊ FERRAZ, que será realizada no dia 06 de setembro de 2026, em Jaguaripe/BA. **VALOR:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500052.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 03.09.2026. **ASSINATURA:** Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO CONTRATO Nº 1300/2026

PROCESSO: 032.1313.2026.0009521-13; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1286/2026. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** VOGG ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 34.844.383/0001-04. **OBJETO:** Contratação da apresentação artística de ALÊ FERRAZ, que será realizada no dia 06 de setembro de 2026, em Jaguaripe/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500052.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 03.09.2026. **ASSINATURA:** Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1287/2026.

PROCESSO: 032.1313.2026.0009458-42; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** EVANILSON CONCEIÇÃO DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ Nº